



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Ao Setor de Compras e Licitações,

Considerando a chegada do período das festividades carnavalescas no Município no ano de 2026.

Solicito a V. Exa. Proceder, dentro das normas legais, objetivando a Contratação de Show Artístico da Banda Logan para o dia 17 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG.

Termos em que, pede deferimento.

Dores do Turvo, 05 de janeiro de 2026.

Higor Moreira Heleno

Secretário de Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MG.

Assunto: Contratação de Show Artístico da Banda Logan para o dia 17 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG.

Data: Dores do Turvo, 05 de janeiro de 2026.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30 de janeiro de 2026 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de Show Artístico da Banda Logan para o dia 17 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de Show Artístico da Banda Logan, no dia 17 de fevereiro de 2026, como parte da programação oficial das festividades carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG.

O Carnaval é um evento tradicional e de grande relevância cultural e social para o Município, promovendo o lazer, a integração social e a valorização das manifestações artísticas e culturais, além de contribuir significativamente para o fortalecimento da identidade cultural local. Trata-se de uma festividade que mobiliza a população, atrai visitantes de municípios vizinhos e fomenta a economia local, beneficiando diretamente o comércio, o setor de serviços e o turismo.

A escolha da Banda Logan justifica-se pela reconhecida experiência do grupo na realização de apresentações carnavalescas, bem como pela qualidade artística, repertório diversificado e adequação ao perfil do público local, fatores que garantem animação, segurança e boa aceitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FÁRIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



popular durante o evento. A contratação do referido show contribuirá para assegurar uma programação atrativa e compatível com as expectativas da população, promovendo um evento organizado, participativo e culturalmente enriquecedor.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, atendendo às demandas culturais e recreativas do Município, bem como aos objetivos da Administração Pública de promover o acesso da população a eventos culturais de qualidade, especialmente durante as comemorações carnavalescas.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	Unidade	Qtd
01	Contratação de Show Artístico da Banda Logan para o dia 17 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG	Serviço	01

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


Higor Moreira Heleno
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Show Artístico da Banda Logan para o dia 17 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG.

Dores do Turvo MG, 05 de janeiro de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de Show Artístico da Banda Logan para o dia 17 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em razão da realização das festividades carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG, identifica-se a necessidade de contratação de show artístico da Banda Logan, a ser realizado no dia 17 de fevereiro de 2026, com a finalidade de compor a programação oficial do Carnaval municipal.

O Carnaval constitui evento tradicional de relevante interesse público, com impacto social, cultural e econômico, sendo indispensável a oferta de apresentações musicais que atendam às expectativas da população e estejam em consonância com o perfil cultural do Município. A contratação de atração artística adequada é essencial para garantir a animação, a participação popular e o êxito do evento.

A Banda Logan apresenta experiência comprovada em apresentações carnavalescas, repertório compatível com o evento e boa aceitação pelo público, características que justificam sua adequação técnica para atendimento da necessidade identificada. A realização do show contribuirá para a promoção do lazer, da cultura e da integração social, além de fomentar a economia local durante o período festivo.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, atendendo às demandas culturais e recreativas da



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



população, bem como aos objetivos da Administração Pública Municipal, conforme previsto no planejamento das festividades carnavalescas.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A Administração Pública do Município de Dores do Turvo/MG identificou a necessidade de realizar as festividades carnavalescas, evento tradicional integrante do calendário cultural municipal, de relevante interesse público, voltado à promoção do lazer, da cultura e da integração social da população.

Para atender a essa necessidade, torna-se indispensável a contratação de show artístico da Banda Logan, com apresentação prevista para o dia 14 de fevereiro de 2026, como parte da programação oficial do Carnaval. As apresentações musicais ao vivo constituem elemento essencial para o êxito do evento, garantindo a animação do público e a valorização das manifestações culturais populares.

A contratação está alinhada aos objetivos institucionais da Administração Municipal, especialmente no que se refere à promoção da cultura, ao fortalecimento da identidade cultural local e ao fomento da economia do Município, uma vez que o evento atrai moradores e visitantes, gerando impacto positivo no comércio e nos serviços locais.

Dessa forma, a contratação pretendida caracteriza-se como necessidade do negócio, por ser fundamental à adequada execução das festividades carnavalescas, assegurando o atendimento ao interesse público e o cumprimento das políticas culturais do Município.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	Unidade	Qtd
01	Contratação de Show Artístico da Banda Logan para o dia 17 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG.	Serviço	01

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Após a análise das alternativas disponíveis para atender às demandas das festividades carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG, concluiu-



se que a contratação de show artístico da Banda Logan, para apresentação no dia 17 de fevereiro de 2026, constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico.

Do ponto de vista técnico, a Banda Logan apresenta experiência comprovada na realização de apresentações em eventos carnavalescos e festivais de porte similar, possuindo repertório compatível com o perfil do evento, capacidade de interação com o público e estrutura artística adequada para atender às exigências da programação municipal. A qualidade técnica do grupo contribui diretamente para a animação, segurança e organização do evento, fatores essenciais para o sucesso das festividades.

Sob o aspecto econômico, a solução escolhida demonstra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que o valor proposto é compatível com os preços praticados no mercado para apresentações artísticas de natureza e porte equivalentes, observando-se a relação custo-benefício. A contratação de atração artística com reconhecimento regional reduz riscos de baixa adesão do público e maximiza o retorno social do investimento público, além de fomentar a economia local durante o período carnavalesco.

Foram consideradas outras alternativas, tais como a contratação de atrações de maior porte ou a utilização de grupos de menor expressão, contudo verificou-se que tais opções não atenderiam de forma satisfatória ao equilíbrio entre qualidade técnica, aceitação popular e custo. Assim, a escolha da Banda Logan revela-se a solução que melhor atende ao interesse público, assegurando a efetividade das festividades carnavalescas com uso racional dos recursos públicos.

7. RESPONSÁVEIS

HIGOR MOREIRA HELENO
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Dores do Turvo MG, 05 de janeiro de 2026

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0006/2026

Data: 12/01/2026 Validade: 09/02/2026
 Tipo Processo: SC - Solicitação Comum
 Responsável pela Pesquisa: EDUARDO GROSSI ARANHA
 Justificativa: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA LOGAN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES CARNAVALESAS DE 2026 DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.
 Justificativa menos de três cotações: POR INEXIGIBILIDADE

Valor de Referência: Preço menor e Val. Unitário em: 2 casas decimais

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço menor	
					Val. Unitário	Val. Total
001	1275	SERVIÇOS - SHOW ARTÍSTICO DA BANDA LOGAN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES CARNAVALESAS DE 2026 DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.	SR	1	9.800,00	9.800,00
Total ==>						9.800,00

Fornecedores

06.123.346 SERGIO JOSE DE SOUZA - CNPJ: 06.123.346/0001-63

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço menor	
					Val. Unitário	Val. Total
001	1275	SERVIÇOS - SHOW ARTÍSTICO DA BANDA LOGAN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES CARNAVALESAS DE 2026 DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.	SR	1	9.800,00	9.800,00
Total ==>						9.800,00



LOGAN

Serginho Eventos
Contratação de Shows - Locações de Estruturas - Produção de Eventos



BANDA LOGAN

ORCAMENTO ANIVERSÁRIO DE CARNAVAL 2026

À Prefeitura de Dores do Turvo MG,

Com um conceito de trabalho moderno e versátil, a **Banda Logan** é especializada em **eventos empresariais, recepções de casamentos, bailes de formatura, festas de debutantes e eventos populares promovidos por prefeituras.**

Com uma **formação compacta**, composta por **músicos experientes e talentosos**, a Banda Logan entrega um espetáculo de **qualidade, energia e envolvimento.**

Suas apresentações são marcadas pelo **bom gosto musical, simpatia e interação constante com o público**, criando uma atmosfera contagiante e inesquecível.

O repertório é **eclético e cuidadosamente selecionado**, reunindo **os grandes sucessos atuais e os hits que marcaram época.** Do pop ao rock, do sertanejo ao axé, passando pelo samba e pela música internacional, a Banda Logan garante diversão para todos os gostos.

O que faz sucesso nas rádios brasileiras, você ouve - e dança - nos shows da Banda Logan!

- A apresentação da Banda Logan tem a duração máxima de 3h;
- Composta por 4 músicos, 1 técnico e 1 produtor;

Rua Coronel Câncio de Albuquerque, 652 - B. Viúva - Barão de Cocais - MG
CEP: 35.970-000 - CNPJ: 06.123.346/0001-63 Tel.: 31-9983-5580.
serginhoprodutor@gmail.com

LO AN

Serginho Eventos
Contratação de Shows - Locações de Estruturas - Produção de Eventos

- As despesas na contratação da Infra - Estrutura para a realização do evento serão por conta do CONTRATANTE;
- As despesas relacionadas a viagem, alimentação e hotel por conta da Banda;
- **Valor da Banda Logan colocado na cidade: R\$9,800,00 (nove mil e oitocentos reais);**
- Forma de pagamento: à combinar;
- Validade da proposta: 20 dias;

Facebook: <https://www.facebook.com/bandalogan/>

Instagram: <https://instagram.com/serginhobandalogan/>

Site: www.bandalogan.com.br



Sem mais para o momento, agradeço e aguardo resposta.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
SERGIO JOSE DE SOUZA
Data: 12/01/2026 17:35:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Memorando interno.

Da: Comissão de Licitação.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo, que tem como objeto a Contratação de Show Artístico da Banda Logan para o dia 17 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG, com valor total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos), conforme proposta apresentada anexa aos autos, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como, a disponibilidade financeira para a referida despesa para o exercício de 2026.

Município de Dores do Turvo, 12 de janeiro de 2026.

Samuel Abraão Pires
Agente de Contratação

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da colação número 006, conforme dotação(ões) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.18.01.13.392.0006.2.0085	1.500.000	REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES II	R\$ 9.800,00
TOTAL			R\$ 9.800,00

**Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.**

Dores do Turvo, 13/01/2026

DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
CONTADOR





DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Declaro que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA LOGAN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE 2026 DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.

Dores do Turvo, 13 de Janeiro de 2026.

Marcelo Lana Goulart
CONTROLE INTERNO



IDENTIFICAÇÃO DOS CUSTOS DA BANDA

DESPESAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Banda	Músicos e equipe	R\$1000,00	R\$6000,00
Hospedagem	Hotel	R\$100,00	R\$600,00
Alimentação	Almoço e jantar e lanche	R\$100,00	R\$600,00
Transporte	Despesas com o transporte dos músicos e equipamentos	RS600,00	RS1800,00
Despesas	Encargos e comissões		800,00
Valor Total			R\$9.800,00

Barão de Cocais, 14 de janeiro de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

SERGIO JOSE DE SOUZA

Data: 14/01/2026 11:02:08-0300

verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sérgio José de Souza CPF 676.085.586-87



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO:

O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo, no uso de suas atribuições legais, declara para todos os efeitos legais que a despesa objeto da abertura deste Processo administrativo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Assim, defiro a abertura do Processo para Contratação de Show Artístico da Banda Logan para o dia 17 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dolores do Turvo/MG, observado o preço e condições de pagamento propostos e, principalmente, as disposições contidas na Lei Federal 14133/21, com suas posteriores alterações.

Dores do Turvo, 16 de janeiro de 2026.


Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 035 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de indicação de Agente de Compras Municipal e Equipe de apoio para procedimentos licitatório com base na Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como **Agente de Contratação** do Município de Dolores do Turvo, Minas Gerais, o servidor efetivo **Edmar Antônio Venâncio**, portador do CPF nº 112.550.456-04 e RG nº MG- 16859551 em conformidade com art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores **Samuel Abraão Pires**, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618 e **Mauro Lucio Marques da Cruz**, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: Sr^ª. **Maria Andréa de Souza**, portador do CPF nº 090.171.696-05 e RG nº MG 15.405.527.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo, Minas Gerais, 16 de Janeiro de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal




MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, na sede do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, autuo os documentos que adiante seguem. Eu, para constar, fiz esta autuação e, no mesmo ato, procedi à abertura do presente feito. Eu, Edmar Antônio Venâncio, Agente de Contratação, subscrevi.



Edmar Antônio Venâncio
Agente de Contratação

PROCESSO n° 010/2026.

INEXIGIBILIDADE n° 003/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 inciso II da Lei Federal n° 14133/21

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda Logan para o dia 17 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG.

VALOR: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.2.18.01.13.392.0006.2.0085

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
SERGIO JOSE DE SOUZA

CPF
676.085.586-87

CNPJ
06.123.346/0001-63

Data de Abertura
17/02/2004

Nome Empresarial
06.123.346 SERGIO JOSE DE SOUZA

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
17/02/2004

Endereço Comercial

CEP
35970-000

Logradouro
RUA CEL CANCIO DE ALBUQUERQUE

Número
652

Bairro
VIUVA

Município
BARAO DE COCAIS

UF
MG

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	01/01/2018	-

Atividades

Forma de Atuação
Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Atividade Principal (CNAE)
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Ocupações Secundárias
Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Cantor(a)/músico(a) independente

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

9001-9/02 - Produção musical

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG DIGITAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Minas Gerais em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesso <https://validar.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. Você também pode escanear o Código QR ao lado



Valid



MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

[Handwritten signatures in blue ink]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.123.346/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 06.123.346 SERGIO JOSE DE SOUZA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R CEL CANCIO DE ALBUQUERQUE	NÚMERO 652	COMPLEMENTO CASA
--	----------------------	----------------------------

CEP 35.970-000	BAIRRO/DISTRITO VIUVA	MUNICÍPIO BARAO DE COCAIS	UF MG
--------------------------	---------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SERGINHOPRODUTOR@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 9983-5580
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/01/2026 às 22:19:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 06.123.346 SERGIO JOSE DE SOUZA
CNPJ: 06.123.346/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:45:42 do dia 26/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2026.

Código de controle da certidão: **400B.D895.6EA3.6279**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
26/11/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
24/02/2026

NOME: 06.123.346 SERGIO JOSE DE SOUZA

CNPJ/CPF: 06.123.346/0001-63

LOGRADOURO: RUA Coronel Cancio de Albuquerque

NÚMERO: 652

COMPLEMENTO: CA casa,

BAIRRO: Viúva

CEP: 35970000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: BARAO DE COCAIS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000939364881



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE COCAIS
MINAS GERAIS



Verificar Autenticidade

Certidão de Débitos

Av Getulio Vargas, 10 - centro CNPJ: 18317685000180 CEP: 35970000 Telefone: 08004404044

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

06.123.346 SERGIO JOSE DE SOUZA

CNPJ/CPF:

06.123.346/0001-63

Endereço:

RUA CEL CANCIO DE ALBUQUERQUE, 652, Não informado, VIUVA, BARAO DE COCAIS, MG, Cep - 35970-000

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

10957

Chave de Autenticidade:

C8EA8C61828783D38BEE372F069F995901

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=984tn1&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=C8EA8C61828783D38BEE372F069F995901

O responsável pelo Órgão Fazendário, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com a Legislação Tributária do Município, certifica que o contribuinte acima, objeto desta certidão, encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal até a presente data, conforme os arquivos do Departamento de Rendas e Tributos e Dívida Ativa.

Resguarda-se o direito da Fazenda Pública Municipal vir a construir novos créditos tributários da responsabilidade do requerente que até a presente data não foram apuradas ou lançados, conforme Artigo 99 da Lei Complementar 1855/2018.

Prefeitura Municipal de Barão de Cocais, Quarta-feira, 26 de Novembro de 2025

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 90 DIAS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.123.346/0001-63
Razão Social: 06.123.346 SERGIO JOSE DE SOUZA
Endereço: RUA CEL CANCIO DE ALBUQUERQUE 652 CASA / VIUVA / BARAO DE COCAIS / MG / 35970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2025 a 21/01/2026

Certificação Número: 2025122306551255287955

Informação obtida em 27/12/2025 00:02:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 06.123.346 SERGIO JOSE DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.123.346/0001-63
Certidão nº: 49947944/2025
Expedição: 27/08/2025, às 17:37:33
Validade: 23/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **06.123.346 SERGIO JOSE DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.123.346/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BARÃO DE COCAIS

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SÉRGIO JOSÉ DE SOUZA
CNPJ: 06.123.346/0001-63

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 26 de Dezembro de 2025 às 23:52

BARÃO DE COCAIS, 26 de Dezembro de 2025 às 23:52

Código de Autenticação: 2512-2623-5241-0083-9681

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BARÃO DE COCAIS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: 06123346 SÉRGIO JOSÉ DE SOUZA
CNPJ: 06.123.346/0001-63

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Novembro de 2025 às 11:55

BARÃO DE COCAIS, 26 de Novembro de 2025 às 11:55

Código de Autenticação: 2511-2611-5519-0308-1726

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial	06.123.346 SERGIO JOSE DE SOUZA		
Nome Fantasia	xxxxxxx		
Natureza Jurídica	EMPRESARIO		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição	Data de Início de Atividade	
06.123.346/0001-63	17/02/2004	02/02/2004	
Endereço Completo: RUA CEL CANCIO DE ALBUQUERQUE 652 CASA - BAIRRO VIUVA CEP 35970-000 - BARAO DE COCAIS/MG			
Situação	Status	Microempreendedor Individual - MEI	
ATIVA	XXXXXXXX	SIM (Lei Complementar nº123/06)	
Objeto Social: SERVICO DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO - TECNICO DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO INDEPENDENTE. SERVICO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL - CANTOR/MUSICO INDEPENDENTE. SERVICOS DE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES - LOCADOR DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, INDEPENDENTE. SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS, INDEPENDENTE.			
Capital: R\$5.000,00 CINCO MIL REAIS	Microempresa SIM (Lei Complementar nº123/06)		
Último Arquivamento	Data	Nº Arquivamento	Data Efeito
Ato 002 - ALTERACAO	08/04/2025	12640707	08/04/2025
Evento(s)	2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO		
	2701 - ALTERACAO DE ENDERECO RESIDENCIAL (EVENTO EXCLUSIVO DO MEI)		
	2214 - ALTERACAO DE TELEFONE		

Forma Atuação

03 - Em local fixo fora de loja

Nome do Empresário: SERGIO JOSE DE SOUZA

Identidade: MG 3.671.294

CPF: 676.085.586-87

Estado Civil: Solteiro

Regime Bens: xxxxxxx

Os dados cadastrais ora certificados referem-se a Inscrição de Microempreendedor Individual e suas alterações, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Os dados cadastrais foram recepcionados do sistema REDESIMPLES e podem não refletir a situação do empresário nessa data.
NADA MAIS#

Belo Horizonte, 08 de Outubro de 2025 13:09

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



25/660.815-6

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002879708 e visualize a certidão)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 904293980

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida foi prorrogada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 28/11/2011
Data da concessão: 30/12/2014
Fim da vigência: 30/12/2034

Restrição: Sem direito ao uso exclusivo da expressão "Banda".

Titular: SERGINHO PRODUÇÕES LTDA. [BR/MG]
CNPJ: 06123346000163
Endereço: Rua Coronel Câncio de Albuquerque, 652 Viuva, 35970-000, MINAS GERAIS, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.5.10, 27.5.17 e 27.5.25
NCL(9): 41
Especificação: Banda de música [serviços de entretenimento]; (da classe 41)

Rio de Janeiro, 10/01/2025

Schmuell Lopes Cantanhêde
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.





Pedido de Registro de Marca de Serviço (Mista)

Número do Processo: 904293980

Dados do Requerente

Nome: Serginho Produções Ltda.
CPF/CNPJ/Número INPI: 06123346000163
Endereço: Rua Coronel Câncio de Albuquerque, 652 Viuva
Cidade: Barão de Cocais
Estado: MG
CEP: 35970-000
País: Brasil
Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei
e-mail: sergioprodutor@ig.com.br

Dados da Marca

Apresentação: Mista
Natureza: Serviço
Elemento Nominativo: Banda Logan
Marca possui elementos em
idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal. Portanto, se a mesma não corresponder à imagem desejada para registro nesse Órgão, substitua-a, antes de finalizar o Pedido/Petição, observando as especificações constantes do Manual do Usuário.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(9) 41

Descrição da Especificação:

- Banda de música [serviços de entretenimento]



Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, declaro, sob as penas da Lei, que exerço efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	10	Grupos de letras apresentando dimensões diferentes
27	5	17	Letras em caracteres cheios
27	5	25	Letras apresentando algum outro grafismo especial

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 904293980 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente. Portanto, acompanhe o andamento do seu processo, acessando regularmente a RPI.

e-MARCAS Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Versão 2.0) em 28/11/2011 às 14:27



DECLARAÇÃO

Por este instrumento jurídico particular, eu, Sérgio José de Souza, CPF: 676.085.586-87, residente a Rua Silvio Guedes, 120 Palmeiras em Belo Horizonte - MG CEP: 30575- 640, micro empreendedor individual e único representante da empresa 06123346 Sérgio José de Souza, inscrita no CNPJ: 06.123.346/0001-63, sediada a Rua Coronel Câncio de Albuquerque, 652 Viúva em Barão de Cocais – MG 35.970-000, declaro sob penas da lei, que a banda musical Logan é de minha propriedade exclusiva assim como o nome Banda Logan, conforme registro no **Instituto Nacional da Propriedade Industria - INPI**, sob número de processo 904293980 com validade e prazo final até 30/12/2034.

Diante isto, eu, Sérgio José de Souza sou o único representante e proprietário da Banda Logan em todo o território nacional, podendo apresentar proposta para a comercialização e apresentação de show musical, firmar contratos e outros instrumentos jurídicos similares atinentes aos interesses comerciais da referida banda, receber valores financeiros a título de cachês artísticos, patrocínios, publicidade e propaganda, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para todos os fins e direitos, tudo sob as penas da lei.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
SERGIO JOSE DE SOUZA
Data: 26/11/2025 13:19:31-0500
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Representado legalmente por Sérgio Jose de Souza
CPF: 676.085.586-87

Cadastur

Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Organizadora de Eventos

Nome do prestador

06.123.346 SERGIO JOSE DE SOUZA

Número do cadastro

06.123.346/0001-63

Consulte a autenticidade



Data de validade:

14/02/2025 a 14/02/2027

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

Ministério do Turismo
Governo Federal



Emissão no dia 03/04/2025 0:28:35 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cada sistema podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, Sérgio José de Souza portador do RG nº 3.671.294, CPF nº 676.085.586-87, residente na Rua Coronel Câncio de Albuquerque, nº 652 Bairro Viúva, na cidade de Barão de Cocais – MG CEP 35970-000, vim por meio deste, declarar que não sou servidor público, efetivo ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo - MG.

Barão de Cocais, 12 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
SERGIO JOSE DE SOUZA
Data: 12/01/2026 17:35:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Sérgio José de Souza CPF 676.085.586-87



Serginho Eventos
Contratação de Shows - Locações de Estruturas - Produção de Eventos



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

06123346 Sérgio José de Souza, inscrito no CNPJ nº 06.123.346/0001-63, por intermédio de seu representante legal o Sr. Sérgio José de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 3.671.294 e do CPF nº 676.085.586-87, DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

- a) Emprega menor de idade na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (se for o caso)
- b) Cumpre a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT. (se for o caso), Representante legal

Observação: se a permissionário empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.

Barão de Cocais, 12 de janeiro de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
SERGIO JOSE DE SOUZA
Data: 12/01/2026 17:35:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

06123346 Sérgio José de Souza



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0107/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARACITABA E A EMPRESA 06123346 SÉRGIO JOSÉ DE SOUZA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARACITABA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Montes Claros, 16, centro, na Cidade de Aracitaba/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.747.940/0001-41, neste ato representada a **Terezinha Marcília do Amaral Toledo**, CIC/MF 946.916.226-91, portador da identidade n.º MG 6.868.924 SSP MG, residente e domiciliado nesta cidade, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa 06123346 Sérgio José de Souza, inscrito no CNPJ nº 06.123.346/0001-63, em sede na Rua Coronel Câncio de Albuquerque, 652 – B. Viúva – Barão de Cocais – MG por intermédio de seu representante legal o Sr. Sérgio José de Souza, CPF: 676.085.586-87, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento contratual encontra-se amparado na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE N.º 016/2025**, que integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, brigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, e a proposta da **CONTRATADA**, mediante as cláusula e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico da banda "Logan", para apresentação a ser realizada no 01 de janeiro de 2026, durante as festividades do Réveillon, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

2.2 Objeto da Contratação:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	SHOW ARTÍSTICO PARA FESTIVIDADES DO REVEILLON	UNID.	01	9.800,00	9.800,00

2.3 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a Contratante, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer no fornecimento dos materiais quanto a sua qualidade.

2.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O processo de **INEXIGIBILIDADE N.º 016/2025**;
- A proposta apresentada pela empresa;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (DOIS) MESES** a contar da publicação do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, permitida a negociação com o **CONTRATADO**.



4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme Artigo 92, Inc. IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de **R\$ 9.800,00** (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS) com inexigibilidade de licitação.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 16.1. O pagamento, decorrente da entrega do serviço, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, **no primeiro dia útil após a realização do show**, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

7.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR.

7.4 Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao processo de INEXIGIBILIDADE, conforme Art. 92, Inc. V e VI da Lei 14.133/2021.

7.5 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A prestação do serviço deverá ser efetuada **no dia 01/01/2026**.

8.2 O local da prestação do serviço será definido pela Secretaria Requisitante:

**Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo**

Logradouro: Praça Barão de Montes Claros, centro

8.3 O objeto será recebido **definitivamente a partir das 00:30 horas do dia 01/01/2026**, antes do início do show, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.4 Fica assegurada à CONTRATANTE, a seu exclusivo critério o direito de:

- I) Alterar o presente contrato com base nas normas legais editadas pela União.
- II) Rejeitar prestação do serviço que não estiver de acordo com as especificações.

9. CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A administração do presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

- a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Requisitante

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrecorríveis.

10.2 A revisão de preços registrados se dará, somente por parecer do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Aracitaba.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITIVOS

11.1 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Aracitaba.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



atualizado do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações do Contratante:

- 12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 12.1.2 Receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no após o serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 12.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 12.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 12.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.1.11 Caberá exclusivamente à **CONTRATANTE** a organização e liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, inclusive do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou órgão similar, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento, bem como a obtenção de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive junto ao Juizado de Menores, aos Órgãos de Censura de Diversões Públicas, das instituições arrecadoras de direitos autorais, associadas ou independentes e a todas as demais entidades que possam interferir na realização ou no resultado da apresentação musical, e qualquer outra obrigação devida, seja de natureza fiscal, previdenciária, de direitos autorais ou qualquer outra, além de respeitar todas as normas de ordem pública para organização e realização do evento, em especial Polícia Militar e Corpo de Bombeiros bem como o pagamento de direitos autorais, se o caso.
- 12.1.12 Arcar com todas as despesas para a realização do evento, tais como, mas não limitadas a estas: palco, estrutura de camarim, som, iluminação, geradores, sonorização, publicidade, segurança dos músicos, bem como do público presente, respeitando a orientação dos órgãos públicos, em especial Polícia Militar e Corpo de Bombeiros no tocante à razão número de seguranças x número de pessoas presentes, e espaço mínimo de segurança, entre o palco e o público, de 2 metros, isolado por disciplinadores ou equipamento equivalente que impeça o público de ficar muito próximo ao palco, sendo tal espaço reservado para seguranças do evento.
- 12.1.13 Caso os equipamentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, ou qualquer outro item da produção, tais como, mas não limitados a estes, sonorização, iluminação, palco, projeção, cenário, equipe de montagem e desmontagem ou qualquer outro item, estiver em desacordo com o disposto no presente instrumento ou em seus anexos, prejudicando, dessa forma, a apresentação, a **CONTRATADA** poderá, sem qualquer ônus para si, descumprir o disposto neste contrato, sem prejuízo de a **CONTRATANTE** honrar com o disposto na Cláusula 7ª deste pacto e Anexos – Termo de referência.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Constituem Obrigações do CONTRATADO:

13.1.1 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.1.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.1.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

13.1.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

13.1.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.1.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.1.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.1.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

13.1.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.1.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.1.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.1.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

13.1.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do



MUNICÍPIO DE ARACITABA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2028
*MAIS TRABALHO! MAIS CONQUISTAS!

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br



menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



13.1.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

13.1.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

13.1.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13.1.1.23 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

13.1.1.24 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

13.1.1.25 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados.

13.1.1.26 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.1.1.27 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

13.1.1.28 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- a) Moratória de **0,1% (zero virgula um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 9% do valor da parcela em atraso.
- b) Moratória de **20% (vinte por cento)** por atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a **02 (dois) meses** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da



Lei n. 14.133, de 2021.





14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

14.6.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o

15.2 contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3 Indenizações e multas.

15.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.10.1. 13.392.006.2.0047-33.90.39

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

- 17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021, Incisos III e IV.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

- 18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

- 19.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO

- 20.1 A CONTRATADA terá o **PRAZO DE 07 (SETE) DIAS**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, podendo este, ser assinado digitalmente, encaminhando a via assinada pelo e-mail: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br, ou através de assinatura física, onde o responsável legal deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR, sob pena de decair o direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

20.1.1 A Recusa injustificada na assinatura do contrato implica na abertura de Processo Administrativo contra a empresa, aplicando as sanções legais.

- 20.2 As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

- 21.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento conforme Legislação vigente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

- 22.1 As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Santos Dumont, estado do Minas Gerais.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

TEREZINHA MARCÍLIA DO AMARAL TOLEDO
AMARAL TOLEDO 54691622691

Assinada de forma eletrônica por TEREZINHA MARCÍLIA DO AMARAL TOLEDO
Data: 2025-12-03 15:09:21-0200

Aracitaba, 03 de dezembro de 2025.

Terezinha Marcília do Amaral Toledo
MUNICÍPIO DE ARACITABA
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
SERGIO JOSE DE SOUZA
Data: 04/12/2025 11:38:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Sérgio José de Souza
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:
NOME
CPF/RG.:

TESTEMUNHAS:
NOME
CPF/RG.:



Chave de Acesso da NFS-e
31054002206123346000163000000000002926012427249836



Número da NFS-e 29	Competência da NFS-e 01/01/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 01/01/2026 15:15:03
Número da DPS 124	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 01/01/2026 15:15:03

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 06.123.346/0001-63	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 9983-5580
Nome / Nome Empresarial 06.123.346 SERGIO JOSE DE SOUZA		E-mail SERGINHOPRODUTOR@GMAIL.COM	
Endereço CEL CÂNCIO DE ALBUQUERQUE, 652, VIUVA		Município Barão de Cocais - MG	CEP 35970-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	



TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 17.747.940/0001-41	Inscrição Municipal -	Telefone (32) 3256-1172
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE ARACITABA		E-mail gabinete@aracitaba.mg.gov.br	
Endereço BARAO DE MONTES CLAROS, 16, CENTRO		Município Aracitaba - MG	CEP 36255-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Aracitaba - MG	Pais da Prestação -
---	-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------

Descrição do Serviço
Show Artístico - Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico da Banda Logan, para apresentação a ser realizada no dia 01 de janeiro de 2026.
solicitação n° 90/2025
empenho n° 3126/2025
processo n° 0090/2025
contrato n° 0107/2025
depositar o pagamento na conta Banco Inter ag 0001 cc 2337366-0 Pix cnpj 06123346000163

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	Pais Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Aracitaba - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 9.800,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 9.800,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 9.800,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125031000



CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Contrato de Apresentação Artística que fazem entre si parte, de um lado:

CONTRATANTE:

Nome: Bem Brasil Som e Luz Ltda.

CNPJ: 12.264.112/0001-39.

Endereço: Rua Doutor Luciano Soares Santana 495 São Dimas Sete Lagoas – MG.

Tel.: 31 3774-4574.

E de outro:

CONTRATADO: BANDA LOGAN, representado pôr 06123346 Sérgio José de Souza, CNPJ: 06.123.346/0001-63, situada à Rua Silvio Guedes, 120 Palmeiras em Belo Horizonte - MG. Cel.:31 99983-5580.

Os quais mutuamente aceitam e outorgam as cláusulas e condições que seguirão, a saber:

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 1- O comparecimento da **BANDA LOGAN** para realizar um baile:
Data: 12 de dezembro de 2025.
Local: Salão São Vicente de Paula.
Endereço do local: Cordisburgo MG.
Horário: 22h30.
Na abertura do salão, será colocado som mecânico com músicas ambiente para a recepção dos convidados. A apresentação musical terá a duração máxima de 3:30 h. Após a apresentação musical, o som mecânico será retomado e permanecerá até o termino da festa.
- 2- O repertório a ser executado durante a apresentação da **Banda Logan** será previamente ajustado em comum acordo com o **Contratante**, garantindo a adequação ao perfil do evento e às preferências do público.
- 3- Providenciar o transporte necessário para atender às demandas da apresentação da BANDA LOGAN.
- 4- A apresentação da BANDA LOGAN será realizada com a sua formação oficial, composta por um total de quatro músicos, um roadie, um produtor e um operador de som.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 1- A título de remuneração pelos serviços artísticos descrito neste documento, o **CONTRATANTE** compromete-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor líquido especificado abaixo:
Valor: R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
A forma de pagamento será o valor integral do contrato no dia 05 de janeiro de 2026 após apresentação de nota fiscal.
- 2- Providenciar o pagamento de todos os impostos, taxas, alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes, garantindo a regularização integral do evento e assumindo total responsabilidade por sua execução.
- 3- Providenciar a montagem dos equipamentos de sonorização e iluminação necessários para a realização do evento e apresentação da BANDA LOGAN.
- 4- Providenciar um palco ou tablado que seja coberto. Essa cobertura não poderá ser transparente, protegendo os músicos e equipamentos do sol, da chuva e sereno. Com medidas mínimas de 5x4 metros e com 30 centímetros de altura, ou conforme as estruturas do local do evento. Qualquer alteração nessas especificações comunicar ao **CONTRATADO**.

- 5- Providenciar um salão de festa que possa ter apresentação de banda ao vivo, com volume sonoro de aproximadamente 100 dB SPL.
- 6- Providenciar ponto de energia elétrica com a capacidade para a ligação de todo o equipamento de iluminação e sonorização e se possível, um eletricista de plantão durante todo o evento. Obs.: Aconselha-se a alugar um gerador de energia para ficar de reserva.
- 7- Providenciar, aos integrantes da banda, num total 06(seis) pessoas, se possível, um camarim (ou local reservado) com cadeiras, mesas e abastecido com água mineral (mínimo de 24 garrafas), refrigerante (3 litros de coca-cola sendo 1 litro de coca-cola zero) e lanche (servido pelo buffet).
- 8- Providenciar a liberação do local ao qual será usado para a montagem dos equipamentos de sonorização e iluminação da banda, seis horas antes do horário estipulado para o início da festa.
- 9- O CONTRATANTE assume total responsabilidade pela segurança pessoal dos funcionários do CONTRATADO, e pelos equipamentos utilizados durante o evento. Além disso, em situações inesperadas, como tumultos manifestações populares e nos casos de furto. O CONTRATANTE deverá ressarcir os danos causados ao CONTRATADO imediatamente, conforme condições ajustadas pelas partes.

ENTRE AS DUAS PARTES:

- 1- Este texto concede ao CONTRATADO o direito de suspender o show caso avalie que a segurança física de seus integrantes esteja comprometida. O show será retomado somente quando as condições de segurança forem restabelecidas. Se não for possível retomar o show de maneira íntegra e segura, o contrato será considerado como plenamente cumprido, para qualquer finalidade.
- 2- É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a paralisação do show da BANDA LOGAN por falta de energia elétrica. Ficando o CONTRATADO isento de culpa e no direito de receber o valor integral do CONTRATO.
- 3- Não será permitida a utilização de qualquer instrumento ou equipamento do CONTRATADO para apresentação de outra BANDA ou MÚSICO.

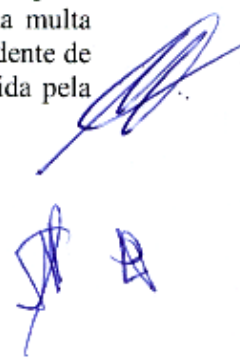
DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 1- Qualquer uma das partes pode rescindir este CONTRATO. Deve ser realizado por escrito ou via eletrônica desde que haja comunicação, **por escrito ou via eletrônica**, a comunicação deve ocorrer até 30 dias antes do evento. A rescisão só será válida se houver justificativa e concordância de ambas as partes.
- 2- A infração contratual, aplica-se tanto ao CONTRATANTE quanto ao CONTRATADO que violarem qualquer cláusula do contrato. As **consequências para o infrator**, será o **pagamento integral** das parcelas previstas no contrato ou a **devolução dos valores já pagos pelo CONTRATANTE**, caso aplicável. Incluindo o reembolso de **despesas de custeio e/ou outras** relacionadas.
- 3- Em caso de rescisão motivada por ação da CONTRATADA, fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao CONTRATANTE em um valor igual ao valor já pago pelo serviço.

DA MULTA CONTRATUAL:

- 1- Salvo os casos de rescisão já previstos na cláusula anteriores, fica estabelecido que a parte infratora de qualquer cláusula do presente CONTRATO, pagará à parte prejudicada multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do CONTRATO, independente de ação judicial específica para ressarcimento das perdas e danos, que poderá ser movida pela parte prejudicada.

DO MOTIVO DE FORÇA MAIOR:







- 1- Se por motivo de natureza médica (com os formandos, noivos, etc.), meteorológica (caso acabe a energia elétrica e não tenha gerador de energia), de pandemia (covid-19), acidentes de trânsito ou impedimento de vias de acesso, todos devidamente comprovados, impossibilitarem a presença do CONTRATANTE ou do CONTRATADO ao local do evento fica estabelecido uma nova negociação entre as partes que não prejudique financeiramente o CONTRATADO.

DO FORO:

- 1- Fica eleito o Foro da cidade de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com renúncia expressa a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento de CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2025.

 Documento assinado digitalmente RAMON FERNANDES CORREA Data: 10/12/2025 14:07:26-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br	 Documento assinado digitalmente SERGIO JOSE DE SOUZA Data: 10/12/2025 23:37:39-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
CONTRATANTE Bem Brasil Som e Luz Ltda.	CONTRATADO Sérgio de Souza
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2



Chave de Acesso da NFS-e
3105400220612334600016300000000003126010094618104



Número da NFS-e 31	Competência da NFS-e 06/01/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 06/01/2026 21:25:43
Número da DPS 128	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 06/01/2026 21:25:43

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 06.123.346/0001-63	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 9983-5580
Nome / Nome Empresarial 06.123.346 SERGIO JOSE DE SOUZA		E-mail SERGINHOPRODUTOR@GMAIL.COM	
Endereço CEL CANCIO DE ALBUQUERQUE, 652, VIUVA		Município Barão de Cocais - MG	CEP 35970-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	



TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 12.264.112/0001-39	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial BEM BRASIL SOM E LUZ LTDA		E-mail -	
Endereço DOUTOR LUCIANO SOARES SANTANA, 495, TERREO,, SAO DIMAS		Município Sete Lagoas - MG	CEP 35700-253

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.011 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Cordisburgo - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Apresentação Musical da Banda Logan em Baile de Formatura no dia 12 de dezembro de 2025 no Salão São Vicente de Paulo em Cordisburgo MG.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Barão de Cocais - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 13.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 13.500,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 13.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125022000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 18.317.693/0001-06

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO/MG E SERGIO J DE SOUZA – PRODUCOES

Processo Administrativo nº001/2024

Inexigibilidade nº 001/2024



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO, com sede na Praça Cardeal Motta, n.º 220, Centro, Bom Jesus do Amparo/MG, CEP: 35.908-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.317.693/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Pedro dos Santos Moreira doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SERGIO J DE SOUZA – PRODUCOES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.123.346/0001-63, sediada na Rua Cel Cancio de Albuquerque, nº 652, bairro Viúva, Barão de Cocais/MG, CEP: 35.970-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Sergio José de Souza, Empresário Exclusivo, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a apresentação de banda musical, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: Contratação da banda Logan com repertório variado e carnavalesco para apresentação musical no dia 09 de fevereiro de 2024 durante as festividades do Carnaval 2024 no Município de Bom Jesus do Amparo/MG.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição,

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 18.317.693/0001-06

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, hospedagem, alimentação, incluindo camarim, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6. O pagamento referente a prestação de serviços/apresentação da banda musical deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto deste presente contrato, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

6.1. Não haverá pagamento antecipado de cachê artístico por expressa vedação legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo do contrato, contado da data do orçamento estimado, em 12/01/2024.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8. São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 18.317.693/0001-06

- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.13. O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Ivan Fonseca Rodrigues, o fiscal do Contrato será o Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, Lázaro Afonso Silva Santos e o Fiscal Substituto será o servidor Fernando Santos Gonçalves.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 18.317.693/0001-06

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 18.317.693/0001-06

- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 18.317.693/0001-06

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 18.317.693/0001-06

(LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 18.317.693/0001-06

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 18.317.693/0001-06

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

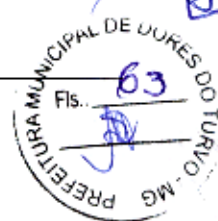
12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 18.317.693/0001-06

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 18.317.693/0001-06

hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 07.01.01.13.392.0008.2033.33903900 – Ficha 0224 – Fonte 1500000000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 18.317.693/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18. Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Cocais/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato Administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus do Amparo, 06 de Fevereiro de 2024.

**PEDRO DOS
SANTOS
MOREIRA:6253339
8691**

Assinado de forma digital por PEDRO DOS SANTOS MOREIRA:62533398691
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=20988465000100, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPE A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=PEDRO DOS SANTOS MOREIRA:62533398691
Dados: 2024.02.06 11:17:46 -03'00'



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO
PEDRO DOS SANTOS MOREIRA – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente:
SERGIO JOSE DE SOUZA
Data: 06/02/2024 15:31:24 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SERGIO J DE SOUZA – PRODUCOES

SERGIO JOSÉ DE SOUZA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Chave de Acesso da NFS-e
3105400220612334600016300000000000424028274975236



Número da NFS-e 4	Competência da NFS-e 10/02/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 10/02/2024 16:29:19
Número da DPS 70	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 10/02/2024 16:29:19

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 06.123.346/0001-63	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 9983-5558
Nome / Nome Empresarial SERGIO J DE SOUZA - PRODUcoes		E-mail SERGINHOPRODUTOR@GMAIL.COM	
Endereço CEL CANCIO DE ALBUQUERQUE, 652		Município Barão de Cocais - MG	CEP 35970-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	



TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 18.317.693/0001-06	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 3833-1222
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE BOM JESUS DO AMPARO		E-mail compras@bomjesusdoamparo.mg.gov.br	
Endereço PRCA CARDEAL MOTTA, 220		Município Bom Jesus do Amparo - MG	CEP 35908-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Bom Jesus do Amparo - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Contratação da banda Logan com repertório variado e carnavalesco para apresentação musical no dia 09 de fevereiro de 2024 durante as festividades do Carnaval 2024 no Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Ordem de Serviço: 0185 Dotação:224 456 - Realização de Carnaval, Cavalgada e Evento Culturais Elemento: 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Subelemento: 19 Exposições, Congressos e Conferências. Processo: 1/2024 - Inexigibilidade 1/2024 - Homologado em 06/02/2024 Contrato no 5/2024 - De 06/02/2024 Depositar pagamento na conta banco inter 077 ag 0001 cc 2337366-0 ou pix cnpj: 06.123.346/0001-63			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Bom Jesus do Amparo - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 13.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 13.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 13.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125021000 | Cod Evt: Show da Banda Logan



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. 016/2023.



PROCESSO Nº. 005/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

1 - DAS PARTES E DOS FUNDAMENTOS

1.1 - DO MUNICÍPIO/ADMINISTRAÇÃO

1.1.1 - **MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 18.094.805/0001-07, com sede na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, CEP 36.265-000, Cipotânea – MG, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 979.909.226-49, RG. M- 6.394.851 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, nº 30, Centro, CEP 36.265-000, neste Município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2 – DA CONTRATADA

1.2.1 – **SÉRGIO J DE SOUZA - PRODUÇÕES.**, Empresa com sede na Rua Cel. Cândia de Albuquerque, nº. 652, Bairro Viúva, CEP 35.970-000, Barão de Cocais – MG, inscrita no CNPJ: 06.123.346/0001-63, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada por parte de seu respectivo Representante Legal, o Senhor Sérgio José de Souza, RG nº. MG-3.671.294, expedida pela SSP/MG, CPF/MF sob o nº. 676.085.586-87.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 – Este Contrato decorre do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023**, fundamentado no Decreto Municipal Nº. 929/13 e nas Leis Federais Nº. 10.520/02 e N.º 8.666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

2 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NO CARNAVAL 2023 (DOIS MIL E**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS



VINTE E TRÊS) DE CIPOTÂNEA/MG.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NO CARNAVAL 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS) DE CIPOTÂNEA/MG.

4 - DO PRAZO, DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

4.1 - DO PRAZO

4.1.1 – A vigência do presente contrato se exaure na data da prestação do serviço contratado e a efetivação do pagamento no prazo estabelecido neste contrato;

4.1.2 – Caso ocorra algum fato impeditivo da realização do *show* (caso fortuito ou força maior), ficará a critério do Município o cancelamento em definitivo ou a remarcação do evento.

4.1.3 – Em caso de remarcação será feita reunião com a empresa contratada para definição de nova data de forma que melhor atenda às partes, com prevalência do interesse público. Neste caso, a empresa poderá apresentar outros 02 (dois) artistas para realização do *show*, desde que atendidas as exigências do edital do processo de licitação, cabendo ao Município Contratante a escolha.

4.1.4 – Fica estabelecida a vigência máxima até 30 (trinta) de junho de 2023 (dois mil e vinte e três), data limite também para realização do evento, na hipótese de adiamento.

4.2 - DO VALOR

4.2.1 - O valor POR ITEM estimado do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

4.2.2 – O valor unitário de cada item será apurado conforme descrição a seguir:

Nº. Serv.	Descrição	UND	Quant.	NOME ARTÍSTICO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SHOW AO VIVO DE BANDA OU GRUPO MUSICAL CUJO NOME ARTÍSTICO TENHA RENOME REGIONAL 02 - CONTEÚDO: APRESENTAÇÃO AO VIVO DE MÚSICAS CONSAGRADAS NA MÍDIA NACIONAL E INTERNACIONAL (COVER) EM 80% (OITENTA POR CENTO) DA APRESENTAÇÃO, PODENDO INTERCALAR COM MÚSICAS AUTORAIS, COMPATÍVEIS COM O ESTILO MUSICAL ABAIXO. A BANDA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 02 (DOIS) VOCALISTAS SENDO UM MASCULINO E OUTRO FEMININO. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE ANIMAÇÃO DO PÚBLICO COM PELO MENOS 02 (DOIS) BAILARINOS, RECURSOS AUDIOVISUAIS, FIGURINO, ENCENAÇÕES ETC. ESTILO MUSICAL PREDOMINANTE: AXÉ, MARCHINHAS DE CARNAVAL E SERTANEJO. O ARTISTA TEM LIBERDADE	R\$	1,00	BANDA AGITO	10.000,00	10.000,00



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS



	<p>CRIATIVA, MAS DEVE TER ESTES ESTILOS COMO NORTE E PRIORIDADE. COMPOSIÇÃO EQUIPE: MÍNIMO DE 10 (DEZ) INTEGRANTES ENTRE VOCALISTAS; INSTRUMENTISTAS - (VIOLÃO, GUITARRA, BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO, ETC); TÉCNICO DE SOM E ILUMINAÇÃO. DURAÇÃO MÍNIMA DA APRESENTAÇÃO: 03:00 HRS (TRES HORAS). DATA E HORÁRIO: 19/02/2023 O EVENTO OCORRERÁ DE 23:00 HRS ÀS 02H00 HRS LOCAL DE APRESENTAÇÃO: PRAÇA CENTRAL DE CIPOTÂNEA/MG, ESTRUTURA QUE ESTARÁ MONTADA: PALCO DE MEDIO PORTE 08 (OITO) METROS DE FRENTE POR 06 (SEIS) METROS DE LATERAL E 08 (OITO) METROS DE FUNDOS, COBERTO, ALTURA DA COBERTURA DE 09 (NOVE) METROS DE FRENTE, E 07 (SETE) METROS DE LATERAL. ALTURA DO PALCO EM RELAÇÃO AO CHÃO DE 05 (CINCO) METROS E SOM DE MEDIO PORTE. INFORMAÇÕES EXTRAS: É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO E DINÂMICA DA APRESENTAÇÃO COM A ESTRUTURA DE PALCO E SOM QUE JÁ ESTARÁ MONTADO NO LOCAL. SEMPRE COM ATENÇÃO NA SEGURANÇA DO EVENTO. DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, VESTUÁRIO, HOSPEDAGEM DE TODA A EQUIPE, BEM COMO MONTAGEM, DESMONTAGEM E GUARDA DE EQUIPAMENTOS, ETC. SERÃO ARCADAS PELA EMPRESA CONTRATADA.</p>					
003	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SHOW AO VIVO DE BANDA OU GRUPO MUSICAL CUJO NOME ARTÍSTICO TENHA RENOME REGIONAL 03 - CONTEÚDO: APRESENTAÇÃO AO VIVO DE MÚSICAS CONSAGRADAS NA MÍDIA NACIONAL E INTERNACIONAL (COVER) EM 80% (OITENTA POR CENTO) DA APRESENTAÇÃO, PODENDO INTERCALAR COM MÚSICAS AUTORAIS, COMPATÍVEIS COM O ESTILO MUSICAL ABAIXO. A BANDA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 02 (DOIS) VOCALISTAS SENDO UM MASCULINO E OUTRO FEMININO. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE ANIMAÇÃO DO PÚBLICO COM PELO MENOS 02 (DOIS) BAILARINOS, RECURSOS AUDIOVISUAIS, FIGURINO, ENCENAÇÕES ETC. ESTILO MUSICAL PREDOMINANTE: AXÉ, MARCHINHAS DE CARNAVAL E SERTANEJO. O ARTISTA TEM LIBERDADE CRIATIVA, MAS DEVE TER ESTES ESTILOS COMO NORTE E PRIORIDADE. COMPOSIÇÃO EQUIPE: MÍNIMO DE 10 (DEZ) INTEGRANTES ENTRE VOCALISTAS; INSTRUMENTISTAS - (VIOLÃO, GUITARRA, BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO, ETC); TÉCNICO DE SOM E ILUMINAÇÃO. DURAÇÃO MÍNIMA DA APRESENTAÇÃO: 03:00 HRS (TRES HORAS). DATA E HORÁRIO: 20/02/2023 O EVENTO OCORRERÁ DE 23:00 HRS ÀS 02H00 HRS LOCAL DE APRESENTAÇÃO: PRAÇA CENTRAL DE CIPOTÂNEA/MG, ESTRUTURA QUE ESTARÁ MONTADA: PALCO DE MEDIO PORTE 08 (OITO) METROS DE FRENTE POR 06 (SEIS) METROS DE LATERAL E 08 (OITO) METROS DE FUNDOS, COBERTO, ALTURA DA COBERTURA DE 09 (NOVE) METROS DE FRENTE, E 07 (SETE) METROS DE LATERAL. ALTURA DO PALCO EM RELAÇÃO AO CHÃO DE 05 (CINCO) METROS E SOM DE MEDIO PORTE. INFORMAÇÕES EXTRAS: É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA</p>	R\$	1,00	BANDA LOGAN	10.000,00	10.000,00



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS



	CONTRATADA A VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO E DINÂMICA DA APRESENTAÇÃO COM A ESTRUTURA DE PALCO E SOM QUE JÁ ESTARÁ MONTADO NO LOCAL. SEMPRE COM ATENÇÃO NA SEGURANÇA DO EVENTO. DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, VESTUÁRIO, HOSPEDAGEM DE TODA A EQUIPE, BEM COMO MONTAGEM, DESMONTAGEM E GUARDA DE EQUIPAMENTOS, ETC. SERÃO ARCADAS PELA EMPRESA CONTRATADA.					
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SHOW AO VIVO DE BANDA OU GRUPO MUSICAL CUJO NOME ARTÍSTICO TENHA RENOME REGIONAL 04 - CONTEÚDO: APRESENTAÇÃO AO VIVO DE MÚSICAS CONSAGRADAS NA MÍDIA NACIONAL E INTERNACIONAL (COVER) EM 80% (OITENTA POR CENTO) DA APRESENTAÇÃO, PODENDO INTERCALAR COM MÚSICAS AUTORAIS, COMPATÍVEIS COM O ESTILO MUSICAL ABAIXO. A BANDA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 02 (DOIS) VOCALISTAS SENDO UM MASCULINO E OUTRO FEMININO. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE ANIMAÇÃO DO PÚBLICO COM PELO MENOS 02 (DOIS) BAILARINOS, RECURSOS AUDIOVISUAIS, FIGURINO, ENCENAÇÕES ETC. ESTILO MUSICAL PREDOMINANTE: AXÉ, MARCHINHAS DE CARNAVAL E SERTANEJO. O ARTISTA TEM LIBERDADE CRIATIVA, MAS DEVE TER ESTES ESTILOS COMO NORTE E PRIORIDADE. COMPOSIÇÃO EQUIPE: MÍNIMO DE 10 (DEZ) INTEGRANTES ENTRE VOCALISTAS; INSTRUMENTISTAS - (VIOLÃO, GUITARRA, BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO ETC); TÉCNICO DE SOM E ILUMINAÇÃO. DURAÇÃO MÍNIMA DA APRESENTAÇÃO: 02:00 HRS (DUAS HORAS) DATA E HORÁRIO: 21/02/2023 O EVENTO OCORRERÁ DE 22:00 HRS ÀS 00H00 HRS LOCAL DE APRESENTAÇÃO: PRAÇA CENTRAL DE CIPOTÂNEA/MG, ESTRUTURA QUE ESTARÁ MONTADA: PALCO DE MEDIO PORTE 08 (OITO) METROS DE FRENTE POR 06 (SEIS) METROS DE LATERAL E 08 (OITO) METROS DE FUNDOS, COBERTO, ALTURA DA COBERTURA DE 09 (NOVE) METROS DE FRENTE, E 07 (SETE) METROS DE LATERAL. ALTURA DO PALCO EM RELAÇÃO AO CHÃO DE 05 (CINCO) METROS E SOM DE MEDIO PORTE. INFORMAÇÕES EXTRAS: É RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO E DINÂMICA DA APRESENTAÇÃO COM A ESTRUTURA DE PALCO E SOM QUE JÁ ESTARÁ MONTADO NO LOCAL. SEMPRE COM ATENÇÃO NA SEGURANÇA DO EVENTO. DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, VESTUÁRIO, HOSPEDAGEM DE TODA A EQUIPE, BEM COMO MONTAGEM, DESMONTAGEM E GUARDA DE EQUIPAMENTOS, ETC. SERÃO ARCADAS PELA EMPRESA CONTRATADA.	R\$	1,00	BANDA LOGAN	10.000,00	10.000,00

Valor Total Estimado: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.3 - DO PAGAMENTO

4.3.1 - Os pagamentos serão realizados após a prestação dos serviços, conforme apresentação da Nota Fiscal respectiva à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, até o 30º. (trigésimo) dia útil, contado a partir da data do recebimento da mesma.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento:

3.3.90.39.00.2.04.01.13.392.0005.2.0016 – (Fonte: 00.01.00) – Realizações de Festividades Populares Municipais.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

6.1 – Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da Administração Pública Municipal:

- a) Comunicar imediatamente à Empresa Contratada as irregularidades manifestadas na execução do respectivo Contrato;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato, através do Setor Requisitante, informando à Empresa Contratada para fins de supervisão;
- d) Assegurar ao pessoal da Empresa Contratada o livre acesso às instalações para a plena execução do respectivo instrumento contratual;
- e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal respectiva, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Poder Público Municipal;
- f) Publicar o extrato do respectivo contrato;
- g) Cumprir todas as cláusulas e disposições que se encontram elencadas no Contrato a ser firmado entre as partes;
- h) Fornecer à Empresa Contratada todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom andamento dos serviços a serem prestados com a Administração Pública, em tempo hábil, sem nenhuma responsabilidade à Empresa Contratada caso sejam enviados de maneira intempestiva;
- i) Fiscalizar a execução dos serviços do objeto destas Especificações Técnicas podendo recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS



especificadas;

j) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contida no Edital e nos seus respectivos anexos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMPRESA CONTRATADA

- a) Executar os serviços objeto do respectivo instrumento de Contrato, atingindo os objetivos da Contratante ora fixados, sob pena de cancelamento e/ou rescisão contratual;
- b) Quando solicitado apresentar-se no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante e/ou a s, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência na execução dos serviços contratados, diretamente, ainda que sem relação de emprego, ou indiretamente, através de seus prepostos;
- d) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços especificados no instrumento contratual, garantindo a qualidade de todos os serviços;
- e) Arcar com todos os tributos incidentes sobre este contrato devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- f) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto do Contrato, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária e quaisquer outros decorrentes dos serviços estabelecidos com a Administração Pública Municipal;
- h) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive Direitos Autorais;
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Pública Municipal, nos termos do Contrato;



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- k) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecedor aos seus empregados, quando necessário, os E.P. I. s básicos de segurança;
- l) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município de Cipotânea, ou de seus funcionários;
- m) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal, seus empregados ou prepostos;
- n) Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante os serviços;
- p) Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) A Empresa a ser contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do procedimento licitatório em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos empregados;
- r) Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as CERTIDÕES: FGTS, Federal, CNDT, caso as mesmas estejam vencidas;
- s) Realizar a apresentação do *Show* no dia e horário estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Caberá à empresa vencedora a busca e contratação de artistas, musicista, equipe técnica (demais músicos, operadores de equipamento, dançarinos, etc.) e equipamento para a apresentação musical objeto da licitação.
- b) A repetição do artista principal durante o evento é vedada. Porém os integrantes da equipe técnica de apoio, instrumentalistas e até dançarinos poderão prestar seus serviços em mais de uma apresentação durante o evento. Respeitados os limites legais de descanso ou prestação de serviço aplicáveis à espécie de vínculo jurídico que for firmado entre a empresa vencedora da licitação e o trabalhador.
- c) O Município apenas firmará contrato e vínculo jurídico com a empresa que vencer a licitação. Em nenhuma hipótese o Município terá responsabilidade sobre o tipo de contratação ou subcontratação que a empresa firmar com terceiros, seja com o(s) artista(s), equipe técnica etc. que, de alguma forma,



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS



trabalharem ou operarem nas apresentações artísticas objeto da licitação. A contratação e fiscalização destas pessoas é de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora da licitação. Assim como caberá à empresa contratada a verificação das normas de segurança, atenção aos direitos autorais das obras executadas, jornada de trabalho, pagamento de salário, taxas, contribuições, impostos, alimentação, hospedagem, decorrentes da execução do contrato firmado com o Município, bem como a averiguação da adequação da apresentação com a estrutura disponibilizada no evento (palco, localização, etc.).

d) Caberá à empresa contratada a busca e contratação dos artistas e respectivas equipes técnicas auxiliares, caso já não os tenha em seu quadro de colaboradores, para execução das apresentações musicais que se enquadrem na descrição dos itens objeto desta licitação. A descrição do item deve ser interpretada como mínima e uma baliza para os trabalhos, podendo a apresentação ser incrementada de acordo com a criatividade e adequação para o evento.

e) O Município arcará apenas com o pagamento do preço da proposta vencedora para a empresa contratada, correndo por conta desta última todas as despesas envolvidas na prestação do serviço contratada, dentre elas, transporte, alimentação, hospedagem, encargos fiscais, taxas, previdenciários ou demais gastos envolvidos com o serviço por ela prestado.

f) É de responsabilidade também da empresa contratada a averiguação e respeito às normas de direitos autorais, bem como utilização de nome artístico pelas pessoas envolvidas na prestação de serviço contratada.

9 - DOS DIREITOS

9.1 – São direitos do Município:

9.1.1 - Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, sendo respeitados os direitos da pessoa jurídica a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal;

9.1.2 - Aplicar a legislação referente ao direito administrativo, especialmente com relação aos contratos administrativos para o objeto do certame, como também resolver os casos omissos;

9.1.3 - Fiscalizar os serviços prestados a qualquer tempo, fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

9.2 – São direitos da Empresa Contratada:



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.2.1 - Cobrar por serviços realizados ao Município e que constituam objeto deste Contrato, observadas as normas da legislação pertinente.

10 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, do objeto do presente Contrato poderá ser determinada pelo Município de Cipotânea, mediante a assinatura de Termos Aditivos.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

11.1 - Compete à Secretaria Municipal de Municipal de Cultura, Turismo e Esporte atestar os recibos emitidos pela Empresa Contratada e zelar pelo fiel cumprimento deste Contrato.

11.2 - O presente Contrato não obriga a Administração a firmar as prestações de serviços com o (a) fornecedor (a), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário de registro em igualdade de condições.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Empresa Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

12.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.1.2 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.1.3 - Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor POR ITEM da proposta ou do contrato;

12.1.4 - Representação ao Ministério Público.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão do presente Contrato de preços poderá ser:

13.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração;

13.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.1.3 - Judicial.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS



13.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento a Empresa Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

13.3 - Caso haja necessidade de suspensão ou cancelamento do evento em virtude de caso fortuito ou força maior, inclusive em casos de surtos pandêmicos, o contrato poderá ser rescindido por interesse público, sem que deste ato resulte ao contratado direito a qualquer indenização.

14 - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CONTRATO

14.1 – O presente Contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93.

15 - DOS SUCESSORES

15.1 - O presente Contrato atingirá aos sucessores e, neste caso, mesmo que haja falecimento de quaisquer dos representantes legais.

15.2 - Poderão os Sucessores, de comum acordo, extinguir o Contrato, desde que, haja concordância e interesse das partes.

16 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Aplica-se à execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos a Lei nº. 8.666/93 e legislações aplicáveis.

17 - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - A Administração Pública Municipal providenciará a publicação deste Contrato em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 4º., inciso I, da Lei Federal nº. 10.520/02 e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal da Cidade de Cipotânea, assim como com relação à Lei Municipal nº. 581/2010.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

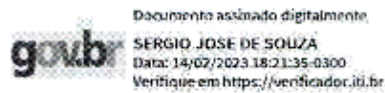


E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cipotânea, 13 de fevereiro de 2023.



ROBERTO HENRIQUES OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



SÉRGIO J DE SOUZA - PRODUÇÕES
EMPRESA CONTRATADA


TESTEMUNHAS:

- 1) _____ CPF: _____;
- 2) _____ CPF: _____;


Data	Identificação e assinatura (eletrônica ou física) do receptor:
------	--

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

Página 1/2

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS Av. Getúlio Vargas N°10, Centro CEP:35970-000 - Barão de Cocais - Minas Gerais	Número do RPS	Número da nota 170
	Data da emissão da nota 16/02/2023 10:32:14	
	Data do fato gerador 16/02/2023 10:32:14	
	Código de verificação VLN0A0QXU	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

 LO AN	Nome fantasia:		Inscrição estadual:	
	Nome/Razão social:SERGIO J DE SOUZA - PRODUÇOES		Telefone:(31) 99983-5580	
	CPF/CNPJ:06.123.346/0001-63	Inscrição municipal: 2711		
	Endereço: R CEL CANCIO DE ALBUQUERQUE Número: 652 Bairro: VIUVA CEP: 35970-000			
	Complemento:		Celular:(31) 99983-5580	
	Município: Barão de Cocais	UF: MG		
E-mail: serginhoprodutor@gmail.com		Site: www.bandalogan.com.br		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: Município de Cipotânea				
Nome/Razão social: Município de Cipotânea				
CPF/CNPJ: 18.094.805/0001-07	Inscrição municipal:	Inscrição estadual: isento		
Endereço: Rua Francisca Pedrosa Número: 13 Bairro: Centro CEP: 36265-000				
Complemento:				
Município: Cipotânea	UF: MG			
E-mail: prefciptanea@yahoo.com.br		Telefone: (32) 3348-1119		Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qty	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Prestação de serviço - Show ao vivo da Banda Agito com renome regional 02	10.000,0000	3,0000	30.000,0000	30.000,00x0,00=	0,00
Prestação de serviço - Show Ao vivo da Banda Logan com renome regional 03					
Prestação de serviço - Show Ao vivo da Banda Logan com renome regional 04					

Numero do Processo 005/2023
Pregão 002/2023

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	30.000,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 30.000,00		Valor líquido = R\$ 30.000,00			

Códigos dos serviços:


12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

Handwritten signatures and stamps. Includes a circular stamp from Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, MG, with file number 99 and a signature.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS Av. Getúlio Vargas N°10, Centro CEP:35970-000 - Barão de Cocais - Minas Gerais	Número do RPS	Número da nota 170
	Data da emissão da nota 16/02/2023 10:32:14	
	Data do fato gerador 16/02/2023 10:32:14	
	Código de verificação VLN0A0QXU	


PRESTADOR DE SERVIÇOS

	Nome fantasia:		Inscrição estadual:	
	Nome/Razão social:SERGIO J DE SOUZA - PRODUcoes		Telefone:(31) 99983-5580	
	CPF/CNPJ:06.123.346/0001-63 Inscrição municipal:2711		Celular:(31) 99983-5580	
	Endereço: R CEL CANCIO DE ALBUQUERQUE Número: 652 Bairro: VIUVA CEP: 35970-000			
	Complemento:			
	Município: Barão de Cocais UF: MG			
E-mail: serginhoprodutor@gmail.com	Site: www.bandalogan.com.br			

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: Município de Cipotânea			
Nome/Razão social: Município de Cipotânea			
CPF/CNPJ: 18.094.805/0001-07 Inscrição municipal:		Inscrição estadual: isento	
Endereço: Rua Francisca Pedrosa Número: 13 Bairro: Centro CEP: 36265-000			
Complemento:			
Município: Cipotânea UF: MG			
E-mail: prefcipotanea@yahoo.com.br	Telefone: (32) 3348-1119	Celular:	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Cipotânea Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1.855/2018 e Decreto 131/2015. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional Situação desta NFS-e: Normal DEPOSITAR O PAGAMENTO NA CONTA DO BANCO INTER 077 AG 0001 CC 2337366-0 EM NOME DE SERGIO J DE SOUZA - PRODUÇÕES Valor aproximado do tributo federal - R\$ 4.035,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 888,00 (2,96%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT	 Verificar autenticidade
---	---



Handwritten signatures in blue ink.

Chave de Acesso da NFS-e
3105400220612334600016300000000000424028274975236



Número da NFS-e 4	Competência da NFS-e 10/02/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 10/02/2024 16:29:19
Número da DPS 70	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 10/02/2024 16:29:19

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 06.123.346/0001-63	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 9983-5558
Nome / Nome Empresarial SERGIO J DE SOUZA - PRODUcoes		E-mail SERGINHOPRODUTOR@GMAIL.COM	
Endereço CEL CÂNCIO DE ALBUQUERQUE, 652		Município Barão de Cocais - MG	CEP 35970-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 18.317.693/0001-06	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 3833-1222
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE BOM JESUS DO AMPARO		E-mail compras@bomjesusdoamparo.mg.gov.br	
Endereço PRCA CARDEAL MOTTA, 220		Município Bom Jesus do Amparo - MG	CEP 35908-000



INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.0001 - Shows, ballet, danças, de... de... bailes, óperas, concerto...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Bom Jesus do Amparo - MG	País da Prestação -
--	-------------------------------------	--	------------------------

Descrição do Serviço
Contratação da banda Logan com repertório variado e carnavalesco para apresentação musical no dia 09 de fevereiro de 2024 durante as festividades do Carnaval 2024 no Município de Bom Jesus do Amparo/MG.
Ordem de Serviço: 0185
Dotação: 224 456 - Realização de Carnaval, Cavalgada e Evento Culturais Elemento: 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Subelemento: 19 Exposições, Congressos e Conferências. Processo: 1/2024 - Inexigibilidade 1/2024 - Homologado em 06/02/2024 | Contrato no 5/2024 - De 06/02/2024
Depositar pagamento na conta banco inter 077 ag 0001 cc 2337366-0 ou pix cnpj: 06.123.346/0001-63

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Bom Jesus do Amparo - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 13.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 13.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 13.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
----------	-----------	------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125021000 | Cod Evt: Show da Banda Logan



Banda Logan - Transformando Eventos em Festas Memoráveis!

A Banda Logan, sob a liderança do experiente gestor Serginho de Souza, é o resultado de mais de trinta anos de expertise trabalhando com as melhores bandas de baile de Minas Gerais.

Perfil da Banda:

Com um conceito voltado para eventos empresariais, recepções de casamentos, bailes de formaturas, debutantes e eventos populares. A Banda Logan é a escolha ideal para tornar cada ocasião única.

A Banda Logan se destaca por sua formação compacta, composta por poucos, porém excelentes músicos, garantindo qualidade sonora e uma experiência musical envolvente.

As apresentações da Banda Logan são reconhecidas pelo bom gosto musical, simpatia, atitude e interação dos músicos com o público, criando uma atmosfera vibrante e animada.

O repertório cuidadosamente elaborado abrange todos os estilos musicais, apresentando os grandes sucessos atuais e os hits que marcaram época. Na Banda Logan, você ouve e dança ao que é sucesso nas rádios brasileiras!

Contato: Serginho de Souza - Produtor Executivo

Telefone: (31) 99983-5580

E-mail: serginhoprodutor@gmail.com

Site: <http://www.bandalogan.com.br>

Facebook: <https://www.facebook.com/bandalogan/>

Instagram: <https://www.instagram.com/bandaloganserginho/>

A Banda Logan é a garantia de sucesso e competência para transformar seu evento em uma festa maravilhosa e inesquecível. Não perca a oportunidade de tornar cada momento especial com a energia contagiante da Banda Logan!





Assunto: AGRADECIMENTOS - casamento Maria Thereza e Vinicius - 19.06.2010

A toda equipe da Banda Logan, especialmente ao comitê de bombons, Serginho,

Em nome dos noivos, Maria Thereza e Vinicius, do meu marido, e em meu próprio, agradeço a todos vocês pela delicadeza, carinho, atenção e perfeito profissionalismo dedicado, por ocasião do casamento, ocorrido no sábado passado, dia 21.06.2010.

A perfeita atuação de vocês abençoou todo o evento e nos trouxe a confortável sensação da excelente escolha que fizemos.

Muito obrigada.

Maria da Assunção (mãe da noiva).

Trabalhando on-line

Em **Barão de Cocais**, serão cinco dias de muita festa com dois palcos para animar o público com shows de axé, pagode e com as tradicionais marchinhas. A festa começa na próxima sexta-feira (4), a partir das 21h, com a banda de marchinhas Feliz Idade, que se apresenta todos os dias de carnaval no palco 2, montado na Praça Nossa Senhora Aparecida. Já no palco 1, montado na Praça do Povo, vão se revezar durante os cinco dias as bandas Medusa, Vira e Mexe, Brasil 70 e Timbagole. No domingo (6) e na terça-feira (8) de carnaval, haverá matinê a partir das 16h com o grupo Mistura Envolvente. A folia cocaiense ainda vai contar com desfile de blocos caricatos e com a tradicional "Furrupa", sempre às 20h.

Já em **Santa Bárbara**, a folia começa no dia 4 de março e será realizada na Praça Pio XII e na rua João Mota. Tendas serão colocadas nos locais a fim de formar uma boate com ritmos variados como axé, funk e dance. Durante os cinco dias, se apresentam as bandas Brasil 70, Fina Flor, Star Music e Boca Elétrico, além do DJ Gilmar Santos e da Corporação Musical Santo Antônio, tocando as tradicionais marchinhas. Blocos caricatos desfilam nas tardes de domingo e terça-feira.

Em **São Domingos do Prata**, um dos carnavais mais tradicionais da região, a festa começa na quinta-feira (3) com o desfile do Bloco Biolô e show da Banda Origênio. Nos demais dias, várias bandas se revezam nos palcos montados na avenida central. Além disso, os blocos do Sujo e da Velha Guarda vão colocar o público para sambar. Entre sábado (5) e terça-feira (8), a partir das 14h, haverá desfile de blocos caricatos.

Em **Alvinópolis**, serão seis dias de muita descontração na Praça São Sebastião. O evento vai contar com shows das bandas Papa na Língua, Batuquerê, Chocolate Quente e Querubim, além do cantor Emilio Fernandes. Haverá ainda desfiles com diversos blocos.

Já o Gonçalo Folia 2011 promete, mais uma vez, secudir o município de **São Gonçalo do Rio Abaixo**. Serão cinco dias de festa ao som das bandas Ponto Com, Santa Cecília, Atr@Brasil, Rural Uai, Lombinho com Cachaça e Cheb, que se apresentam no centro da cidade. De domingo (6) a terça-feira (8), terá matinê a partir das 18h. Todos os dias, haverá desfile de blocos.

Na cidade de **Nova Era**, também serão cinco dias de folia em dois circuitos. Na avenida Copacabana, haverá shows com as bandas Álibe, Bandaouê, Moleques Atrévidos, Acrópolis, W3 e Primeira Classe, além de DJs e MCs e da Bateria Acadêmicos do Manjahy. No circuito MPB, na rua Governador Valadares, os fofões vão agitar ao som de Cumpadre Nestor, Mário e Banda, Banda 100 Registro, Bloco Boca de Gole e Bateria Acadêmicos do Manjahy. No sábado (5) e na segunda-feira (7), a partir das 13h, a Bandinha dos Farrapos vai passar pelas principais ruas da cidade.

Em **Catas Altas**, a festa também começa na sexta-feira (4), na Praça Central, com a banda Afilhados do Sereno, tocando as tradicionais marchinhas durante os cinco dias, sempre a partir das 21h. As bandas Logan, Medusa, Vira e Mexe, Timbagole e Bateria Show Estação, Primeiro do Município no counton da terça-feira do carnaval (9). Ainda

PROGRAMAÇÃO DE INVERNO - JUNHO/JULHO 2010

Associação Atlética Banco do Brasil - Belo Horizonte

Dia dos Namorados - 11.06.10
 - Jantar a luz de velas;
 - Sereia com músicas tradicionais;
 - Hora dançante.
Sessão Social

COPA DO MUNDO 2010
 Transmissão dos jogos
 - 15:00 - Brasil X Coreia do Norte - Salão Social;
 - 20:00 - Espanha X Suíça - Salão Social;
 - 20:00 - Brasil X Costa do Marfim - Salão Social
 Chapeleiro com apresentação de Bandeira durante o intervalo do jogo.

Festa Junina - AABBB
26/06/2010 - 19:00 H.
 Shows: Cristiano & Fabiano;
 Banda Mercado Central;
 Banda Logan.
 Apresentação de grupo de quadrilha, barracas com comidas típicas, brincadeiras e etc.




PLAY STATION II
FIFA 2010
 Campeonato de Vide Game Play Station II. Inscrições abertas para todas as idades.
 Participe!!!
 Inscrições: 01 a 12.06.2010

CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO
AABB NOVOS RUMOS
 Inscrições abertas até 10/07/2010.
 Categorias: Adulto, Veterano e Master.
 Participe!!!

SE COMEÇA DE FOLGAS
AABB Informações: 3490-9900
19 a 23/07/2010

NOVO ESPAÇO FOGÃO A LENHA
 Inauguração dia 05/06/2010
 Venha saborear deliciosos caldos.

TORNEIO DE TRUCO E BURICO
12, 13, 19 e 20/06/2010
 Inscrições: Até 06.06.2010



APOSENTADOS DO B.B. SEMPRE NA TITIA
 O grupo de Aposentados de A.A.B.B não para. Entre 15 e 20 de junho próximo fará passeio a região de Santa Bárbara e Caraca e em 08/07/2010, o fechamento do primeiro semestre. Nessa data reatua tradicionalmente o encontro festivo e unido, em homenagem aos aniversariantes do semestre. Acompanhe a programação e não deixe de participar.



Administração AABBB Novos Rumos - 3490-9900

Clube dos Oficiais da PMMG

BAILE DOS PAIS

Nosso Clube



A Banda Logan, formada por músicos e cantores jovens, animou a noite, apresentando-se muito afinada. Promete muito no mercado mineiro de entretenimento

Handwritten signature in blue ink.



Sexta-Feira - 04/03
 21h às 00h - Afiliados do Sereno (Banda de Marchinha da Cidadela)
 00h às 03h - Show com a Banda Logan
 Observação: Saída da Banda Afiliados do Sereno da Concentração dos Afiliados.

Sábado - 05/03
 21h às 00h - Afiliados do Sereno (Banda de Marchinha da Cidadela)
 00h às 03h - Banda Shiva, Evolução Promessa de Mangueira - Banda Medusa
 Observação: Saída da Banda Afiliados do Sereno da Casa de Torço

Domingo - 06/03
 17h às 19h - Matinê
 21h às 00h - Afiliados do Sereno (Banda de Marchinha da Cidadela)
 00h às 03h - Show com a Banda Vira e Mexe
 Observação: Saída da Banda Afiliados do Sereno da Casa de Torço

Segunda-Feira - 07/03
 21h às 00h - Afiliados do Sereno (Banda de Marchinha da Cidadela)
 00h às 03h - Show com a Banda Timbagole
 Observação: Saída da Banda Afiliados do Sereno da Casa de Torço

Terça-Feira - 08/03
 20h às 23h - Afiliados do Sereno (Banda de Marchinha da Cidadela)
 23h às 03h - Show com a Banda Medusa
 Observação: Saída da Banda Afiliados do Sereno da Casa de Torço

Informações sobre compra de Camisas e Concentração dos Blocos:

- Bloco Medusa - Contato: 8535.8147
- Bloco Tempo da Lã - Bloco: 812.8166
- Bloco dos Barbados - Dênia: 851.4663/8319.7112
- Bloco Malucas do Boa Cabeca - Thiago: 8504.0207
- Bloco da Portelinha - Bruno: 85.30.1474
- Cavalos 17 Águas Quente - Simone: 3832.5005 e Anísio: 8319.7222
- Avacalhados - Adelson: 8.778.3886
- ECUCA - Piter: 8632.6287



O show de abertura do carnaval 2011 ficará por conta da banda Zabum Brasil que promete agitar os presentes na área externa do Espaço Cultural, nesta quinta-feira, dia 24 de fevereiro. O repertório da banda é composto de marchinhas e samba de raiz.

Serão treze dias de festa na cidade. Do dia 25 de fevereiro ao dia 03 de março acontecerão as atividades momescas nos bairros. No dia 25 será a vez do bairro Jadir Marinho entrar na folia, com show de Val do Cavaco e o bloco Bora Bora Pro Jadir Marinho. No sábado, a animação fica por conta da banda Suor e Ritmo e o local escolhido é a Praça Celi, no final da Av. Jove Soares, quando As Piedosas farão o desfile. A banda Chek List animará os foliões na noite de domingo, dia 27, na Praça Antônio Italiano, no Bairro de Lourdes. Em Garcias, na segunda-feira, dia 28, os foliões vão ser animados pela banda Timbarock, com a participação do bloco Tutu e na terça-feira, dia 01, o bairro Padre Eustáquio vai receber a banda Logan, que agitará o bloco As Virgens e os presentes. Em Santanense, na quarta-feira, dia 02, a banda Os Doidões animará os foliões, juntamente com o bloco Babaloo. Na quinta-feira, dia 03, serão comemorados os trinta anos do bloco Pau de Gaiola, na praça da Lagoinha.

Do dia 4 a 8 de março a Avenida Jove Soares será transformada em pista do samba, com desfiles e shows. Já na sexta-feira a banda Vira e Mexe vai sacudir os foliões com muita música. No sábado, à partir das 18 horas, haverá desfile de trio elétrico, com blocos, destacando o Allfaces, e show com a banda Suor e Swing, seguido de mais um show com a banda Comunidade Batuque. No domingo, à partir das 19 horas, desfile da Escola de Samba Unidos da Ponte e em seguida show com a banda Timbagole. Na segunda-

- Cultura
- Curiosidades
- Economia
- Educação
- Esporte
- Geral
- Policial
- Política
- Religião
- Saúde
- Televisão

Carnaval para todos os gostos

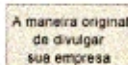


Folia itaunense promete 13 dias de blocos, desfiles e marchinhas.
A temporada da folia itaunense já foi inaugurada. Na última quinta-feira, dia 24, em evento que reuniu centenas de pessoas na Avenida Jove Soares, foi aberto oficialmente o carnaval de cidade. Serão 13 dias de diversão para todos os gostos e estilos. Confira a programação.

Para marcar o primeiro dia de folia de momo, o resgate dos antigos carnavales, foi feito pela banda Zabum Brasil. O repertório marcado pelas marchinhas de salão e samba raiz fez o antigo folião lembrar a nostalgia dos velhos tempos.



Ontem o primeiro bloco também já desfilou pelas ruas do bairro Jadir Marinho. O "Bora Bora" embalou foliões na estadia do cordão no bairro. O artista Val do Cavaco contribuiu para o agito dos foliões.



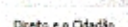
Hoje é a vez do bloco "As Piedocas" animar o sábado que antecede a folia. São esperadas mais de três mil pessoas na concentração do bloco que está marcada para as 16 horas. Este ano, o bloco faz seu carnaval na Praça Cel, ao final de Avenida Jove Soares, com a presença da banda Suor e Ritmo para embalar foliões. (FOTO)



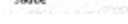
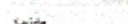
Amanhã a agitação fica por conta da Banda Chek Lot, durante o desfile do bloco "Delourdes" no bairro de Lourdes. A concentração será na praça Antônio Italiano.



Na segunda-feira, dia 28, a comunidade de Garcia e que festeja o início da semana de Carnaval. O bloco Tutu vai receber a banda Timberock.



No tradicional bloco das Virgens, que sai pelas ruas do bairro Padre Eustáquio, na terça-feira, dia 31 de março, a animação da festa fica por conta da banda Logos. De acordo com o organizador do evento, Rorilson Teles da Silva, a concentração começará às 16h, na Praça Central do bairro e, às 18h acontecerá o tradicional desfile das "Virgens" pelas principais ruas da cidade. Mais tarde, acontece o momento mais esperado, quando a comunidade vai eleger a Rainha das Virgens 2011. (FOTO)



Dia 01/03 foi mais um dia de agito no Itafolia 2011 e a curtição foi no bairro Padre Eustáquio, onde todos pularam o Carnaval ao som da banda belo-horizontina Logan. A Prefeitura de Itaúna promove desde o dia 24 de fevereiro uma verdadeira festa na cidade e, para não deixar ninguém de fora, diversos bairros são contemplados com o que há de melhor da festa de Momo.



Com o axé da Banda Logan, que subiu no Trio Elétrico, mais de três mil foliões divertiram-se e deram muitas risadas com a passagem do conhecido bloco 'As Virgens', que tem a curiosa tradição de levar para as ruas os homens vestidos e caracterizados como mulheres. Aproximadamente 40 homens compõem o bloco que desfilou nas ruas do bairro.

Segundo o coordenador de Cultura, Marco Antônio Machado, o evento teve um clima bem alegre, descontraído, com a presença de muitas famílias que acompanharam a festa. "Tivemos uma ótima aceitação do Carnaval dos bairros e no Padre Eustáquio não foi diferente. Notamos que a cada dia o público é maior e a tendência é aumentar ainda mais. As pessoas curtiram a festa e se divertiram com a programação que a Prefeitura de Itaúna preparou para todos", afirma.

O Carnaval dos bairros também já passou pelo bairro Jadir Marinho, Piedade, Lourdes e Garcias. Ainda de acordo com o coordenador, antes mesmo da festa terminar, já é possível fazer um balanço positivo, tendo em vista que os elogios são muitos e agora é só



Márcio Santos e Kéber: "herdeiros" do Sant'Ana



Carnaval 2011 vai agitar Mateus Leme com muitas novidades

A programação para o Carnaval em Mateus Leme já está definida. A partir das 20h:30 da sexta-feira, a festa de modo começa com o desfile de dois blocos carnavalescos, em seguida a animação fica por conta do trio elétrico, que vai agitar as felicitas na Praça da Matriz.



No sábado a festa começa às 21h, também com o desfile de mais dois blocos e vai até terça-feira, com a Banda Logan de Belo Horizonte emulando o público com os ritmos do carnaval 2011. No domingo e terça-feira, à partir das 15h, a parolada ocêtaê outr também a matiné com a agitação da Banda Mirim, do trio elétrico e a Banda Logan.

Este ano, a prefeitura equipou com instrumentos musicais, as batatas dos quatro blocos carnavalescos: Sujeira de Azueta, Unidos da Baixada, Acadêmicos do Samba e Partidão que vão desfilar todos dias da festa e reagitar os carnavales da década de 80. Uma parceria entre a Prefeitura e a Polícia Militar, Polícia Civil e Conselho Tutelar reforçará o policiamento durante os cinco dias de carnaval para garantir a segurança dos foliões. O evento também contará com o monitoramento de seguradoras contratadas pela municipal que auxilia o trabalho dos militares.

Jornal omnino

Psicologia

Drª Maria Lúcia Gomes

A festa da ACIAC

Pela 12ª vez, a pesquisa popular da ACIAC/CDL me envia um convite dizendo que fui eleita em destaque. Pôxar! E muita alegria. É um prazer estar ali para ser homenageada, juntamente com tantos outros que, como eu, sentem-se honrados, satisfeitos, gratificados e orgulhosos ao receber das mãos do presidente Wilson Tebicoira um diploma de reconhecimento pelo que se faz. Sinal de que valeu a pena ter trabalhado, ter se dedicado aquilo que se faz.



Na festa que aconteceu dia 9 no Cantão era visível a alegria e o sorriso nos lábios dos homenageados, como que se sentissem realizados pelo reconhecimento de todo seu trabalho. Isso é ótimo, é muito gratificante, principalmente quando se tem a consciência tranquila de realizar sempre o bem e sem medir esforços para ver o cliente feliz. Trabalhar é ótimo, mas é difícil. E se, além dessa dificuldade, a pessoa não gostar do que faz, não renderá a metade do seu potencial. Ai, sobremem a frustração, a insatisfação, o nervosismo e a apatia. A profissão tem um peso muito grande em nossa vida, pois a ela são dedicadas várias horas, todos os dias. Quem não gosta do que faz, trabalha contrariado, desperdiçando todas as oportunidades de crescimento no dia a dia. Se você vai a uma ótica, uma loja ou chama um mototaxi e não é bem atendido, provavelmente não os procurará mais, não é mesmo? Por isso, digo sempre que humanidade combina com profissionalismo. É importante desenvolver a habilidade para "estar com o outro" é isso que a ACIAC quer homenagear, ou seja, ressaltar em cada setor ou atividade, aqueles que sobressaíram no dever de sua profissão. E a festa foi ótima! Ah! Gostaria de salientar aqui a beleza e arte na confecção dos convites e certificados. E esse trabalho tão bem feito se deve aos Direitos Artísticos da ACIAC, Guto e Vanessa. Parabéns! Bem pelo belo trabalho, são gente que sabe gente que faz! Outra coisa que também muito me chamou atenção na festa foi o verdadeiro show da Banda Logan. Músicas muito bem solucionadas e os vocalistas arrasaram no palco, sem falar no guitarrista, Jonathan (filho de Guto e Vanessa) que me fez ficar de pé para vê-lo se apresentar. Adorei!

A ACIAC eu só tenho que agradecer e parabenizá-los novamente por este maravilhoso evento.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Cultura

CARNAVAL: CONFIRA PROGRAMAÇÃO DAS CIDADES

Folhês de Betim agitam pelo entorno

Período requer cuidado redobrado das pessoas que vão pegar a estrada

Lisley Alvarenga
cultura@otempobetim.com.br

Os betinenses que não podem viajar na época de Carnaval e têm que ficar na cidade se deparam com uma Betim de ruas quase desertas. Apesar de acontecer o Rebranhão do Senhor, as pessoas que desejam entrar em ritmo de festa não têm muitas opções. A solução é curtir o Carnaval dos municípios próximos. O jornal Tempo Betim selecionou a programação de alguns deles. Confira abaixo:

Esmeraldas

A cidade de Esmeraldas, a 30 quilômetros de Betim, promete muito agito com os famosos desfiles de blocos caricatos no Carnaval. Durante todos os cinco dias de folia, os blocos irão animar as ruas. Espera-se um público de 5.000 folhês. Além de toda a agitação, Esmeraldas tenta buscar a tradição do Carnaval popular, como o Boi da Manta. O cenário da festa momesca terá uma grande estrutura de camarotes e arquibancadas ocupando uma área de cerca de 800 metros quadrados.

Nova Lima

O Carnaval de Nova Lima homenageará, neste ano, o Dia Internacional da Mulher (8), com o tema "Todas as Mulheres do Mundo". Vinte blocos e duas escolas de samba vão desfilar pelas ruas da cidade. Ao todo, serão realizados 28 shows em locais diversos da cidade.

Bonfim

Bonfim possui o único Carnaval a cavalo do país, em que serpentinas e confetes são substituídas por espadas e lanças. O evento teve origem na Cavalhada, antiga festa catã. Neste ano, o número total de amazonas e cavaleiros no Carnaval a Cavalo será de 40 pessoas. Os turistas podem contar também com shows, como da banda Voo Livre, e desfiles da Banda Mole, do bloco do Zé Pereira e da escola de samba Unidos Outra Vez.

Mateus Leme

A programação na cidade começa a partir de sexta-feira (4). A folia conta com Festa de Nemo, o desfile de dois blocos carnavalescos e o trio elétrico, que vai agitar os folhês na praça da Matriz. No sábado (5), haverá o desfile de mais dois blocos, que segue até terça (8), com a banda Logan. No domingo (6) e na terça, a partir das 15h, a garotada poderá curtir também a matiné com a agitação da batina mim, do trio elétrico e da banda Logan.



Nova Lima. Desfile do Bloco do Sujo arrasta multidões pelas ruas

04/03/2011 - Sex

O TEMPO



Últimas notícias

Sexta, 13/11/2009

11h26 - Polícia - Homem é morto no Citrolândia

Segunda, 09/11/2009

11h21 - Cidades - Pré-Inscrição para a Conferência Estadual de Comunicação começam hoje. 9

Quinta, 05/11/2009

10h08 - Cidades - Alunos da Escola Municipal Presidente Raul Soares recebem prêmio de cinema, neste sábado. (7)

09h34 - Polícia - Polícia prende homem suspeito de assassinato

Neste sábado, durante a Feirinha do Poliesportivo, o estande Super Canecas oferecerá ao público canecas personalizadas na hora.

Os temas e fotos a serem impressos poderão ser escolhidos de acordo com o gosto do cliente.

Mafu terá baile especial com banda Logan no aniversário de Caeté



A ótima banda Logan será atração de um baile especial que o Restaurante e Pub Mafu promoverá na noite desta sexta-feira, dia 14, aniversário de Caeté.

Um repertório especial, bem variado, foi preparado pelos competentes músicos para agradar o público.

Sucesso em Caeté e em muitas cidades de Minas Gerais, a banda Logan está comemorando 10 anos de estrada em 2020.

sociedade com estilo na grande bh

Ricardo Accácio

ELEGANTE UNIÃO DE TATIANA E TIAGO

Na Igreja de Santa Clara, no Caiçara, em Belo Horizonte, aconteceu uma elegante união. Foi o casamento da bonita advogada Tatiana Pawłowska, com o jovem empresário Tiago de Oliveira e Miranda. A cerimônia religiosa foi bela e esteve prestigiadíssima. A noiva usava linda de noiva e provocou frisson, em seu cortejo, com um maravilhoso vestido, assinado pelo modista fronsen, em seu cortejo, com um maravilhoso vestido, assinado pelo modista de Passos, Patrícia Silveira. Tatiana é filha do casal Apocenda e Marcos Pawłowski. Os pais do noivo, Rita de Cássia Lima Assensio e Miranda e Antônio Carlos de Oliveira e Miranda (um dos maiores empresários de Betim). A bonita recepção para 400 convidados foi no salão de festas do Clube Libanes, na Pampulha, onde os noivos e seus pais receberam os cumprimentos. O local recebeu uma charmosa produção ambientada na cor branco, combinando com os arranjos em tons brancos. Primeiro foi servido o coquetel, com as melhores bebidas, do champagne ao uísque. O sanduícho do jantar foi massas, com molhos variados. Esava deslumbrante a mesa do bolo dos noivos, tendo bombons e doces fritos, decorada em tons vermelhos e muitas luzes. A pista de festa foi embalada pela Banda Logan, além da ótima apresentação da Banda Nota 10 Show, que fez um grande agito, com erdos de escada de tanto.



De novo: Tiago e Tatiana



Uma e outra vez, em meio a todos os festejos, Tiago e Tatiana

REUNIÃO
O jovem e astuto médico da cidade, Frederico Penna Campos Abreu, (leia-se Clínica Viver Bem) aniversariou e ganhou uma festa surpresa no próprio local de trabalho, preparada pela bela esposa, Laura Arruda Felício. O momento festivo em torno dos 40 anos do Dr. Frederico foi bem agradável e teve animado parabéns, deixando o aniversariante super feliz.

JANTAR SURPRESA

Festa surpresa está virando moda em nossa cidade. Mais uma aconteceu, desta vez, para festejar duplamente os aniversários dos elegantes Rosemar Guimarães Brandão e Tália de Fátima Vaz de Oliveira. Como sempre ocorre nesse tipo de comemoração, tudo foi planejado no maior sigilo. O convite foi o salão de festas da residência da família Vaz de Oliveira, no Eldorado, com uma bonita produção ambiente. As mesas foram de 8 lugares, cobertas com toalhas brancas e os belos arranjos eram em galhos vermelhos. A noite foi clique, embora informal, reuniu os familiares dos aniversariantes e amigos íntimos, sendo 30 convidados. O cardápio do jantar foi produzido pelos chefs Vitor Danie e Anderson Enfriso da Frost Serviços de Alimentação. De entrada foi servido brecheta, clabada com alho de oler e pão francês, por todos.



Os chefes Vitor Danie e Rosemar Guimarães Brandão, Jairo e Tália de Fátima Vaz de Oliveira

C O N V I T E
JANTAR BENEFICENTE



Local: Espaço Alvina Bitencourt, Rual, nº 901,

Bairro Jardim Riacho, Contagem

Data: 29/10/2009 | Horário: 21:00 hs | Traje: Sport Fino

Valor: R\$ 70,00

Show com a banda Logan (produtor Serginho 8892-7736)

A renda deste evento será revertida para as instituições:

ACOSBE (AÇÃO COMUNITÁRIA SOCIAL

BENEFICENTE EBENEZER) casa de recuperação de dependentes químicos, que ganhou o nome de AMIGOS DA

ESPERANÇA, localizada no bairro

Bandeirinhas em Betim e CENTRO DE AVENTURAS

NOVO DESTINO, (Casa de crianças de rua)

situada em ITABIRITO.

É indispensável a apresentação deste




Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

26. NOVEMBRO
22:00 HRS

ANIVERSÁRIO DE

JABAQUARA



BANDA LOGAN

LOCAL: JABAQUARA ESPORTE CLUBE
INFO: 3837-1303

Arrasta-Pé SÁB 06 JUN
• APRESENTA •



BANDA LOGAN

E MAIS **FLAY** ANIMANDO A PISTA

7313-0430 | ARRASTAPE | 3592-3738
RUA CAPELLA NOVA, 431 BETIM (MG) | WWW.ARRASTAPEBETIM.COM.BR

Encontramos

Amigos do

Arrasta-Pé

SEXTA
13
MARÇO



BANDA LOGAN

7313-0430 | ARRASTAPE | 3592-3738
RUA CAPELLA NOVA, 431 BETIM (MG) | WWW.ARRASTAPEBETIM.COM.BR

BANDA LOGAN



Arrasta-Pé **26** julho
sábado





BANDA LOGAN *ROCK*

Sábado
07/09

Espettu

CARNIVAL DA FAMÍLIA

PROGRAMAÇÃO:

Sábado 06 fev




Domingo 07 fev




Segunda 08 fev

LOGAN

Terça 09 fev




Handwritten signatures and scribbles in blue ink.



Bom Jesus do Amparo :02/03
 Carmésia :03/03
 Santo Antonio do Rio Abaixo: 04/03 e 05/03

PROGRAMAÇÃO CARNAVAL 2024

Sexta 09/02 Banda Logan	Sábado 10/02 Banda Toque de Classe	Domingo 11/02 Banda Brasil 70 Show Matiné a partir das 15:00	Segunda 12/02 Banda Skorpius
-----------------------------------	--	---	--

Venha curtir a folia com a gente!
 Praça Cardenal Motta
 Bom Jesus do Amparo

*** satisfação, genuína e apaixonada ***

(Handwritten signatures and marks)

Handwritten signature and initials in blue ink.

BSJA FOLIA 2024

PROGRAMAÇÃO:

- 09/02
23h - Banda Logan
- 10/02
23h - Banda Toque de Classe
- 11/02
15h - Bailinho Aquático Ana C e Banda
23h - Banda Brasil 70 Show
- 12/02
23h - Banda Skorpius

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO AMARAL DO CARIÓTIPO

BJAFOLIA

BOM JESUS DO AMPARO ZONA

Alegria e união e folia!

LOGAN

DIA 02/MAR/22h



Maria Clara Mariana

DIAS 03 e 05/MAR/16h



Banda LYRIUS

DIA 03 MAR 22h



Banda BATUK

DIAS 04 E 06 MAR 20h



DEPLE DE BLOCOS, MARCHINAS, MATINES E MUITA DIVERSÃO

POLICIA MILITAR POLICIA CIVIL

Carnaval 2017

ITAMBÉ DO MATO DENTRO

1º CARNAVAL NA PRAÇA

25/02 **Premiário**
MÚSICA ESTÍMULO MUSICAL

26/02 **LOGAN**
SHOW GUTO SOARES

27/02 **KICIN GADO**

28/02 **BANDA CARAVELAS**
ANIMAÇÃO DJ LÉO

PREFETURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

Santa Folia

SÁBADO

21h Grupo Mãe Africa
22h Arrastão de Blocos pelas Ruas da Cidade
23h DJ Santiago
00h30 **Banda Logan**

REALIZAÇÃO: **SANTA MARIA DE TABIRA**

Carnapê 2017

Piedade Dos Gerais, MG

Música para a noite de 26 Fev 23:00HRs Apresentação de personagens carnavais para

Banda Caravelas
Sexta 24.Fev Abertura as 21:00HRs Banda as 23:00HRs

Sábado e Segunda 25 e 27.Fev 23:00HRs

Livia Bicalho e Banda Domingo 26.Fev 23:00HRs

Terça 28.Fev 23:00HRs

LOGAN

DE 17 A 21 DE FEVEREIRO

CIPOTÂNEA FOLIA

CARNAVAL 2023

AGITO

DESPILÉ DE BLOCOS E MUITO MAIS

DIA 17/02 (SEXTA-FEIRA) - 21:00h | SON MECÂNICO
DIA 18/02 - 23:00h | SHOW COM MESLEY ELÉTRICO E DJ EDI
DIA 19/02 - 23:00h | BANDA AGITO E DJ EDI
DIA 20/02 - 23:00h | BANDA LOGAN
DIA 21/02 - 23:00h | BANDA LOGAN

CIPOTÂNEA ESPERA POR VOCÊ!

REALIZAÇÃO

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA APOIO POLÍCIA MILITAR E CAHARA SÉRIE SÓCIES

24 A 28 DE FEVEREIRO

JUNTOS NUMA GRANDE FESTA

SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

2017 CARABRÁS

DOMINGO 26/02

Sexta 24/02 com mecânica com DJ

Sábado 25/02

Segunda 27/02

Terça 28/02

GRUPO **prof & amba**

SAMBA **THOIS**

BANDA **LOGAN**

MAÇA BRASIL

Bloco de **ROLINHA**

POLÍCIA MILITAR

REALIZAÇÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, Lazer E TURISMO**

INFORMAÇÕES: (31) 3738-1134

VISITE: www.saobrasdosuacui.mg.gov.br

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
 FIS. 89
 AA

CARNAVAL SARA 2016

O melhor da região!

06 A 09 DE FEVEREIRO

LOCAL: QUADRA POLIESPORTIVA A PARTIR DAS 22H

06 SABADO  LOGAN	07 DOMINGO  ACA PLUS Banda Show	08 SEGUNDA  STIGMA	09 TERÇA  LYRIUS
---	---	--	---

PARTICIPAÇÃO DE **BLOCOS**  **DI TODOS OS DIAS!**

REALIZAÇÃO:  **SARA** no caminho certo
 PATROCÍNIO:  **POLÍCIA MILITAR** DE DORES DO TURVO
 **CONSELHO TUTELAR**

BJAFOLIA

BOM JESUS DO AMPARO 2016

Alegria e folia!

 LOGAN DIA 02/MAR/22h	 Maria Clara Mariana DIAS 03 e 05/MAR/16h	 LYRIUS DIA 03/MAR/22h	 Baituk DIAS 04 E 05/MAR/22h
---	--	--	---

DESFILE DE BLOCOS, MARCHANHAS, MATINÊS E MUITA DIVERSÃO

PATROCÍNIO:  **POLÍCIA MILITAR** DE DORES DO TURVO
 **POLÍCIA CIVIL** DE DORES DO TURVO





Carnaval Rio Espera 2020

De 21 a 25 de fevereiro

DOMINGO 23/02

14h30 - MATINE COM A PRESENCIA DO PALHAÇO PRILETO E AMBROS (MACHA E O USCO)
 20h30 - CONCENTRAÇÃO DOS BLOCOS NA PRAÇA DA PEDRADE
 22h - DESCEJA DOS BLOCOS
 22h30 - APRESENTAÇÃO GRUPO AGODD COM O GRUPO AGODD
 23h - BANDA LOGAN
 24h30 - DJ RAJAZN SOARES

SEGUNDA 24/02

14h30 - MATINE COM A PRESENCIA DO PALHAÇO PRILETO
 20h30 - CONCENTRAÇÃO DOS BLOCOS NA PRAÇA DA BARBEIRA
 22h - DESCEJA DOS BLOCOS
 22h30 - APRESENTAÇÃO AGODD NO PALCO
 23h - SHOW COM A BANDA ONIX PLUS
 24h30 - DJ RAJAZN SOARES

TERÇA 25/02

20h - CONCENTRAÇÃO DOS BLOCOS NA PRAÇA CONGO OSTINHO
 21h - SAÍDA DOS BLOCOS
 21h30 - APRESENTAÇÃO GRUPO AGODD
 22h - ENTREGA DAS PREMIAÇÕES ELÉTRICO
 04h30 - DJ INYVAL MIRANDA

SEXTA 21/02

19h - CONCENTRAÇÃO NO CIMA DO BLOCO "VIVER COM ALEGRIA"
 20h - DESCEJA DO BLOCO E MARCHINHAS COM O GRUPO AGODD
 22h - SON LECARINCO

SÁBADO 22/02

20h30 - CONCENTRAÇÃO DOS BLOCOS NA PRAÇA CONGO AGOSTINHO
 21h30 - SAÍDA DOS BLOCOS
 22h - BANDA LOGAN
 24h30 - DJ RAJAZN MIRANDA

COLEÇÃO FOTOGRAFICA

REALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / AFOP / POLÍCIA MILITAR

09 fev 6ª feira

FOLIA 2024

TAMBORES DO MORRO

BANDA DE PERCUSSÃO

20 hs - Apresentação do grupo Tambores do Morro

10 fev sábado

FOLIA 2024

JOHNNY DENIS

13h às 20h30 - Concentração e Folia dos blocos na rua Beira Rio
 21h - Show com Johnny e Denis
 22h30 - Show com a Banda Logan

CARNAVAL CARMÓPOLIS

sexta dia 08 Super Som C&A Victor & Fabiano	sábado dia 09 Super Som C&A Victor & Fabiano	domingo dia 10 Super Som C&A Banda Tá Tudo	segunda dia 11 Super Som C&A André & Marcílio	terça dia 12 Banda Logan André & Marcílio
--	---	---	--	--

ENTRADA FRANCA TODOS OS DIAS Local: Praça Senhor dos Passos

Informações: (37) 3333 1377

EMPRESÁRIO Wellington

Carmópolis de Minas

VITARELOVALE.COM.BR
Arrozado para o lado!

BELO VALE - RONDAS GEMAS
CARNABY
2024



12.FEV - SEGUNDA-FEIRA

JANAN LAZO - RAMON GOMES E BANDA

BANDA LOGAN

PRAÇA PREFEITO JOSÉ VITARELLI (PRAÇA DA PREFEITURA)



BELO VALE

Secretaria Municipal de
Cultura e Turismo



POLÍCIA
MILITAR

Reveillon
2022

EVENTO OPEN BAR: CHOOP E REFRIG

CONVITE PARA NÃO ASSOCIADOS: R\$ 250,00

MESA COM 1 ESPUMANTE E
1 TÁBUA DE FRIOS R\$ 400,00

ASSOCIADOS APRESENTAR CARTEIRINHA



DJ. GABRIEL

BANDA LOGAN

A partir de 21h00



DIRETORIA 2021/2023

VENDA DE INGRESSOS
E MESAS NA SECRETARIA

MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
PREFEI
Fls. 90

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

XXX CAVALGADA RIO PIRACICABA

7 a 10 AGOSTO
PARQUE DE EXPOSIÇÕES 2014

ENTRADA FRANCA

RODEIO PROFSSIONAL TODOS OS DIAS

quinta.7
17h ABERTURA OFICIAL com desfile dos cavaleiros pela cidade.
23h **G&R** GILVAN E RYAN

sexta.8
23h **HENRIQUE e MATHEUS**
01h **Lyrius**

sábado.9
23h **FRED e LIEL**
01h **LO GAN**

domingo.10
22h **Henrique Vinicius**
CONCURSO DE MARCHA
Com premiação em dinheiro. Será exigido exame dos animais.

Patrocinadores: Rio Piracicaba, ACIARP CDL, Hospital e Anexo de Rio Piracicaba, Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba.

Caravagens

PADRE PINTO
12 a 14 SETEMBRO 2014

CONCEIÇÃO DE PIRACICABA
19 a 21 SETEMBRO 2014

SEX 12
22h **DIEGO MOREIRA**

17h ABERTURA OFICIAL COM DESFILE DE CAVALAROS

SAB 13
23h **HENRIQUE e MATHEUS**

CONCURSO DE MARCHA PREMIADO EM DINHEIRO

17h ABERTURA OFICIAL COM DESFILE DE CAVALAROS

SEX 19
22h **G&R** GILVAN E RYAN

SAB 20
Lyrius

DOM 21
12h **WILDO DO CONCURSO DE MARCHA**
21h **LO AN**

Patrocinadores: Rio Piracicaba, ACIARP CDL, Hospital e Anexo de Rio Piracicaba, Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba.

Handwritten signature in blue ink.



BANDA LOGAN

RÉVEILLON 2020

Virada da década

zapify

31 DEZ 22H AS 05H

INFORMAÇÕES: (31) 3396-1640

buffet completo - BANDA LOGAN

SHOW PIROTÉCNICO

Carretão Trevo | Contagem

zapify

RÉVEILLON 2020

Virada da década

31 DEZ 22H AS 05H

INFORMAÇÕES: (31) 3396-1640

BANDA LOGAN

buffet completo - SHOW PIROTÉCNICO

Carretão Trevo | Contagem

RÉVEILLON 2019

DOMINGO DIA 30

SANTO ANTONIO DO RIO ABRAIO

PRÉ REVEILLON

A PARTIR DAS 22 HORAS

NO DIA 26/12

BANDA LOGAN

DE JAY

LEO JUNIOR

BANDA LOGAN

SHOWS COM SEGUNDA FEIRA DIA 31

DE 20:00 BANDA LOGAN

DE 22:00 QUISIMA DE FASOS

LOGO APÓS DJ LEO JUNIOR

PROTEÇÃO MUNICIPAL

POLÍCIA MILITAR

VEREADORES

SAVE THE DATE

31 DEZ 22H AS 05H

RÉVEILLON 2020

Virada da década

buffet completo - SHOW PIROTÉCNICO - BANDA LOGAN

INFORMAÇÕES: (31) 3396-1640

reservas@carretaotrevo.com.br

VENAS: zapify

Carretão Trevo | Contagem

RÉVEILLON 2020

Virada da década

MARÇO 2014

14

JUBILEU DE SÃO JOSÉ

SÃO JOSÉ DE ALMEIDA

BANDA LOGAN

INF. 99305-5333 .com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - UBERLÂNDIA - MG

Fis. 91

Handwritten signatures and initials are present over the stamp.

Passabém

TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO 2015



JL & D
JOÃO LUCAS & DIOGO



MZ
MATHIAS ZUCH



Relber Allan



LO & AN

14 AGOSTO
Sexta-feira

16 AGOSTO
Domingo

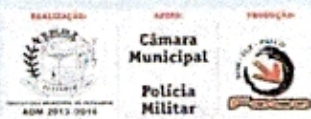
16H - RODA DE SAMBA COM



ROMÁRIO ARAÚJO

15 AGOSTO
Sábado

22H - ACENDIMENTO DA FOGUEIRA SHOW



Reveillon 2023



LO & AN

Venda de ingresso na secretaria open bar para não associado : R\$ 250,00 com choope e refri.

Mesa com 1 espumante e 1 tábua de frios R\$ 400,00

Associados apresentar a carteirinha portaria

A partir de 21h00



DIRETORIA 2021/2023

DU STENIO

DOMINGO EM BICALHO



26ª edição

- Feira de artesanato e alimentação
- Recreação com palhaços
- Condutores de atrativos naturais

8 de novembro
das 11 às 17h

em frente ao portão da
E. M. Dalva Cifuentes:
*novo local, mais amplo e
muito mais confortável!*

- 13h show com a Banda SIMETRIA
- 15h show com a Banda LOGAN



FOTAS Publicidade



Prefeitura Municipal de Manhumirim Apresenta:

EXPOMIRIM 2009

Parque de diversão
Filadelfia

07 a 14 de Setembro

Entrada
Franca

Campo do Biotônico - Manhumirim - MG

Dia 07/09 - Segunda-feira
5º Encontro de Som Automotivo
Banda Logan

Dia 09/09 - Quarta-feira
Léo e Luan
Banda Pirâmide

Dia 11/09 - Sexta-feira
Casaca
Boate Kankun

Dia 13/09 - Domingo
3ª Feira de Carros
Banda Rosa de Saron
Boate Kankun

Dia 08/09 - Terça-feira
Banda Flor de Lotus
Banda S A Rock

Dia 10/09 - Quinta-feira
Noite Gospel
Banda 7 Anjos

Dia 12/09 - Sábado
Paulinho Saraiva
Myllena
Boate Kankun

Dia 14/09 - Segunda-feira
Armandinho



Léo e Luan



Casaca



Myllena



Rosa de Saron



ARMANDINHO



Sec. Mun. de Esportes,
Cultura, Lazer e Turismo

Apoio:

Casa da Cultura
de Manhumirim

Ministério
do Turismo



Handwritten signature and scribbles in blue ink.

R E V E I L L O N

Luminárias-MG 2016

31/12 23h



William & Rodrigo
Show da Virada

01/01 23h



Lady Lux Company

02/01 23h



LOGAN

Locução todos os dias: **FYBÉ**

Apresentação: **dis shows** Realização: **Luminárias**

www.luminarias.mg.gov.br

POLÍCIA MILITAR DE UBERLÂNDIA

EXPÔ MIRIM 07 à 14 SETEMBRO

MANHUMIRIM - MG - CAMPO DO BIOTÓXICO

<p>07 SEXTA-FEIRA Beat Samba House</p>	<p>08 SÁBADO Vinícius Terra Diogo e Hernani</p>	<p>09 DOMINGO Edilson Rosa Vibe Mix</p>	<p>10 SEGUNDA-FEIRA Ronald Muzzy</p>
<p>11 TERÇA-FEIRA Celinho do Arcodeon</p>	<p>12 QUARTA-FEIRA Ronan e Roney</p>	<p>13 QUINTA-FEIRA Safadões do Forró</p>	<p>14 SEXTA-FEIRA Banda Logan Forró Mexe Mexe</p>

REALIZAÇÃO: **MAX ON** 33 3341-1880 APOIO: **PREFEITURA MANHUMIRIM** **energisa**



Handwritten signature in blue ink.



Banda Logan

Baile de Aleluia

Local: Jabaquara E.C.

Cidade: Barão de Cocais

Horário: 23h

Caixa: ANO 115 - Setembro 2022
 Av. Brasil, 55 - Fone: 2424-2424
 13.194-2 - 2.000 exemplares
 R\$ 0,80
 31.000.000-0
 www.opinioe.com.br

OPINIÃO

Desde 1967, a Jornal de Caeté

Tenta matar ex-companheira e é preso
Acusado tem 58 registros de envolvimento em crimes

Alex cobra frequência de Nilo na Câmara
CÂMARA APURA AUSÊNCIA DE VEREADOR EM REUNIÕES

Serviço de mototaxi é regulamentado em Caeté

Queijo Frei Rosário
Caverna de maturação vai passar por readaptação

TMG anuncia construção de novo Fórum em Caeté

Fin de Semana Musical

LOAN

* Banda Logan em Baile de Aleluia
 * Jabaquara E.C. - 23h
 * 2022
 * 2022
 * 2022
 * 2022

Zema nega reajuste aos professores e pede "sacrifício" à categoria

Bênção da imagem peregrina vai marcar aniversário da Matriz

ASSOCIADOS DO ARCA SÃO CHAMADOS PARA REUNIÃO

Super Promoção
150 REALES DE DESCONTO

Celebrar a história, olhar para o futuro
Caeté completa 306 anos com 3 dias de festa



SEXTA MIX

MALE DOS SONHOS



BANDA LOGAN

Sexta - 17/04 - 22hs

CLUBE CITY

MANO REINADO / PINK PISTON / ESTACIONAMENTO ESTILO

GOVERNADOR VALDE DOS REIS, RUA S. N. 108 - LAGOA SANTA - MG CEP: 31217-4127 / 8714-4127

FEVEREIRO 21H

14



BANDA LOGAN

INF. 3651.9635 .com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZES DO TURVO - MG
 94
 [Signature]

Gustavo Pinheiro

Moderação em



Programa especial de rádio para homenagem à Caete

Caetes personalizadas

Mais uma banda especial com banda Logan no programa de Caete



Programa especial de rádio para homenagem à Caete

Moradores de cidades afetadas pela chuva já podem sacar Bolsa Família

Calendário foi antecipado para beneficiários de MG, do ES e do RS

Bolsa Família

Impecável Fusca 1975

Placa Preta

20.500,00

99477.8755

Caete 306


crie sua Caete

SINDETRAB

Caete 306

HOJE E SEMPRE, LENDÁRIA CAETE, BERÇO DE MINAS E DE NOSSOS CORAÇÕES

UMA NOMENCLATURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETE



[Signature]

[Signature]



PRÉ-CARNAVALESCO NO GRANADA

DIA 23/FEV SÁBADO - 22h

BANDA LOGAN C/ PARTICIPAÇÃO DE SILVANA E A MÁQUINA DO TEMPO

RESERVA DE MESAS NA SECRETARIA (31) 3496-6115 / 98396-2306

**RS120,00 mesa com 4 lugares
RS40,00 individual**



XII FESTA DO CARRO DE BOI DE JACARANDIRA * RESENDE COSTA * MG

Dia 1, 2, e 3 de Maio de 2015

DIA 1 DE MAIO - SEXTA-FEIRA

19h - SANTA MISSA
20h 00m - ABERTURA OFICIAL DA FESTA (PARTICIPAÇÃO DA BANDA LIRA SÃO SEBASTIÃO)
22h - SHOW COM BANDA LOGAN

DIA 2 DE MAIO - SÁBADO

12h - DESFILE DOS CARROS DE BOI
22h - SHOW COM US BRUTOS
00h - SHOW COM O1 AUGUSTO CAMARGO

DIA 3 DE MAIO - DOMINGO

10h - CONCURSO DE MARCHA
20h - SOM MECÂNICO THE HILL AUDIO






APOIO:



Respeito o povo do lugar!

Atenção: Proibido o uso de Som Automotivo

Realização: Conselho Comunitário Salva Terra

























XIII FESTA DO CARRO DE BOI DE JACARANDIRA - RESENDE COSTA - MG

DIA 29 E 30 DE ABRIL E 1 DE MAIO DE 2016

PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

DIA 29 - SEXTA
 19h - SANTA MÚSICA
 20h 30m - ADAPTAÇÃO DE FICHA DE FICHA: BANDA LUNA SÃO VICENTE
 22h - SHOW COM A BANDA LUNA

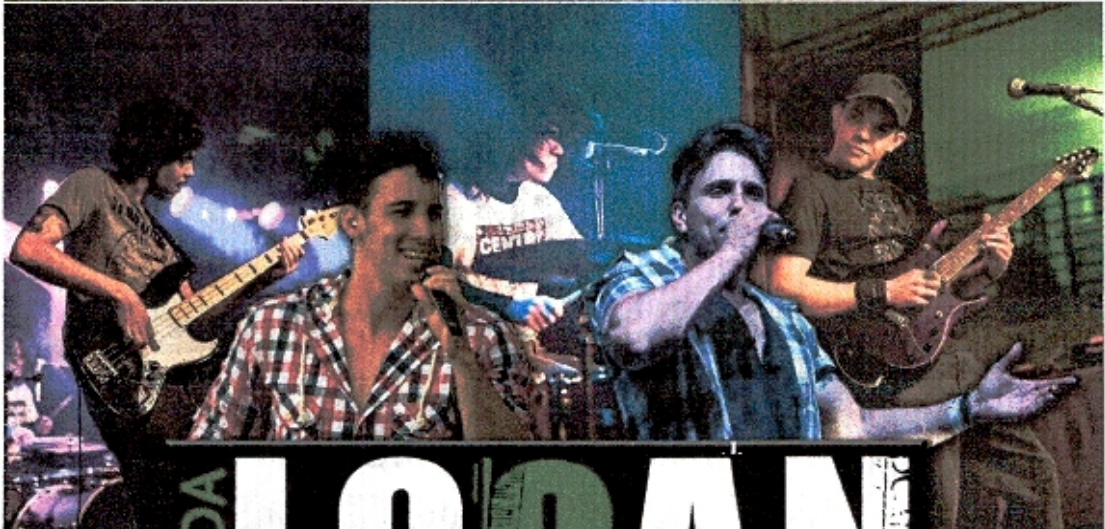
DIA 30 - SÁBADO
 19h 30m - SHOW DO BANDA LUNA
 20h - ENTREVISTA COM PARTICIPANTES DO TORNEIO
 22h - SHOW COM JOÃO PEDRO E CAPRIANO
 00h 30m - SHOW COM A BANDA LUNA

DIA 1 - DOMINGO
 18h - FOMENTO DE FICHA DO CLUBE DE FICHA: CLOU LULA
 20h - SHOW WILLIAMS STRONG



EMBRAS MUNICIPAL DE RESENDE COSTA
POLÍCIA MILITAR
 CONSELHO COMUNITÁRIO SALVA TERRA

Alameda: Proibido parar e obstruir o trânsito e ocupar o espaço público.
 Respeite o povo do lugar!



BANDA LOGAN

FESTIVAL DA CERVEJA
 apresenta

DIA 03/06 Quinta-Feira
 Feriado de Corpus Christi
 Horário: de 10 à 17h

Ingresso: R\$ 25,00
 (individual e com cerveja livre)

Sonorização **TAPE**

LOGAN

FLYING HORSE Pontos de Venda Itabirito

BR 2
 VENUS
 SCHUMACHER
 max

Telefone de Contato: 3561.0741

[Handwritten signatures and marks]

EXPOMIRIM 2012

DE 07 A 14 DE SETEMBRO
CAMPO DO BIOTÔNICO - MANHUMIRIM - MG

ENTRADA
FRANCA

07/09 - Sexta

15H: CANTOS DO AMANHECER
23H: BASE 4



08/09 - Sábado

23H: RIO 40 GRAUS



09/09 - Domingo

14H: 2º SHOW DE PRêmIOS Beneficente AMAR
23H: FLOR DE LOTUS



10/09 - Segunda

NOITE GOSPEL



11/09 - Terça

22H: BANDA LOGAN



12/09 - Quarta

22H: BELO



13/09 - Quinta



14/09 - Sexta

23H: THIAGO CORREA



MIRANDA SUPERMERCADOS



F2



Prefeitura Municipal de Manhumirim

REV. MARCELO DE ESPORTE, SALVADOR, PARANÁ E LAGOS

Novena e Festa de São Sebastião



21 de janeiro

Show com

Local:
Adro da Igreja
Matriz
Horário:
21h30



PARÓQUIA
SÃO SEBASTIÃO
De Brumadinho

RENSER | Região Episcopal
Nossa Senhora do Rosário

ARQUIDIOCESE
DE BELO HORIZONTE



APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BRUMADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TURISMO E CULTURA

07 a 14
SETEMBRO
ENTRADA FRANCA

EXPÔ MIRIM

MANHUMIRIM-MG
CAMPO DO BIOTÔNICO



07
SÁBADO



PAULINHO SARAIVA + BANDA BRAZA

08
DOMINGO



SOM E CIA

12
QUINTA



BANDA LOGAN

13
SEXTA



CASACA

14
SÁBADO



GUSTAVO INÁCIO + BRÁULIO E RICARDO

EXPÔ MIRIM

07 a 14
SETEMBRO
MANHUMIRIM-MG
CAMPO DO BIOTÔNICO

ENTRADA
FRANCA

07
SÁBADO



PAULINHO SARAIVA + BANDA BRAZA

08
DOMINGO



SOM E CIA

12
QUINTA



BANDA LOGAN

13
SEXTA



CASACA

14
SÁBADO



GUSTAVO INÁCIO + BRÁULIO E RICARDO



[Handwritten signatures and marks]

COM APOIO DA:
ACIARP COM
 O MELHOR CARNAVAL
 É VOCE QUEM FAZ!
PIRA FOLIA 2024
 10 fev
 sábado
LOGANI
JOHNNY DENIS
 13h às 20h30 - Concentração e Folia dos blocos na rua Beira Rio
 21h - Show com Jhonny e Denis
 23h30 - Show com a Banda Logan

BH FM
A FESTA
 CHEVROLET HALL
 7 DE DEZEMBRO 22H
BH FM
A FESTA
 CHEVROLET HALL
 7 DE DEZEMBRO 22H
 PONTOS DE VENDAS:
 - Bilheteria do Chevrolet Hall
 - Shopping Xavantes
 Rua Curitiba, 49 - Centro de BH
 MAIS INFORMAÇÕES:
 3299.8484 - cadoro art.br
 TIM
 Você, sem fronteiras.
 Xavantes
 100 anos

CARNA FOLIA 2013
 Paracatu - MG
9 a 12
 de Fevereiro
Paulla Mirella
Banda Logan
Emanuele e Banda
Os Charadas
 Realização: Prefeitura de Paracatu
 Produção: CARNELO

Aleluia
 28 de Abril 23h5
Show
Banda Logan
Mega Boate
 Di Formigão
 Di Juninho
 Di Neném
 Ingressos!
 Jabaquara
 Tentação
 Realização
CIM
 MARKETING | DESIGN | EVENTOS

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040




ATA DE APRECIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA LOGAN PARA O DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026 PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG.

PROCESSO n° 010/2026.
INEXIGIBILIDADE n° 003/2026.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de 2026, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitação do Município de Dores do Turvo, MG, tendo como finalidade apreciar a possibilidade de Contratação de Show Artístico da Banda Logan para o dia 17 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG, por **INEXIGIBILIDADE** de Licitação.

Após análise de tal possibilidade a Comissão de Licitação chegou à conclusão de que a inexigibilidade de Licitação para este caso é um procedimento administrativo adequado. O Artigo 74 inciso II da Lei Federal n° 14133/21 ampara legalmente a decisão da Comissão de Licitação.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão de Licitação.


Edmar Antônio Venâncio

Agente de Contratação


Samuel Abraão Pires
Membro Comissão de Licitação


Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro Comissão de Licitação





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.:

PROCESSO nº 010/2026.

INEXIGIBILIDADE nº 003/2026.

Atendendo ao despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal à fl. Retro, este Setor de Licitações procedeu aos trâmites legais adequados às características do objeto a ser contratado.

Desta feita, informe-se que nos termos do artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14133/21, plenamente possível a utilização do procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação do objeto licitado, uma vez que, trata-se de Show Musical de dupla/artista conhecido e consagrado pela opinião regional, bem como, valor de proposta compatível com o praticado no mercado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:


II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;


Por oportuno, seguindo-se a sequência lógica de numeração dos procedimentos que tramitam perante esta Comissão, desde já, informamos que está se trata da Inexigibilidade Nº 003/2026, Processo nº 010/2026.

Dores do Turvo/MG, 19 de janeiro de 2026.


Edmar Antônio Venâncio

Agente de Contratação


Samuel Abraão Pires
Membro Comissão de Licitação


Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 010/2026

INEXIGIBILIDADE Nº003/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART 74, inciso II Lei Federal 14.133/21

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Show Artístico da Banda Logan para o dia 17 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG.

I - RELATÓRIO

Vieram os autos do Processo nº 010/2026, inerente à inexigibilidade de licitação nº 003/2026, para análise e emissão de parecer jurídico, quanto à possibilidade da Contratação de Show Artístico da Banda Logan para o dia 17 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG.

Nos autos constam a proposta pelo show artístico, os atos administrativos pertinentes e toda documentação de SÉRGIO JOSÉ DE SOUZA, inscrita no CNPJ:06.123.346/0001-63, sediada em Barão de Cocais/MG, assim como as certidões negativas e os atestados de capacidade técnica.

É o sucinto relatório, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - DO CARÁTER OPINATIVO DO PRESENTE PARECER



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Antes de adentrar no mérito do presente parecer, faz-se necessário ressaltar o seu caráter meramente OPINATIVO, sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Ademais, não são analisadas as questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Outrossim, há de ser observada a isenção do profissional, quanto a sua manifestação a respeito do assunto aqui tratado, consoante dispõe o art. 2º, § 3º, da Lei Federal n. 8.906/94 - Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desse modo, conforme destacado anteriormente, o presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER

CONCEDIDA. **1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado.** 2. Precedente: STF - MS 24.631- 6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008. (Grifo nosso)

Diante de todo o exposto, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

II.2 - DA EXIGÊNCIA DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO

O artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, que trata do Processo de Contratação Direta, prescreve que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ademais, a mesma Lei ainda prevê que "as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração". Em cumprimento, portanto, à determinação legal, passa-se à análise da questão trazida nestes autos.

II.3 - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal expressamente estabelece, no seu art. 37, XXI, a necessidade de licitação como procedimento prévio para a aquisição de bens e contratação de serviços por parte da administração pública, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Por outro lado, a Lei Federal nº 14.133/21 preleciona normas gerais para licitações e contratos administrativos, obrigando as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a intenção de contratar com Poder Público à submissão a um procedimento diversificado dos ditames oriundos das avenças privadas.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Regulamentando a matéria, a mencionada lei prevê algumas hipóteses de contratações diretas, nestes casos administração está desobrigada de realizar licitação para a contratação de terceiros. Dentre essas hipóteses percebe-se a denominada inexigibilidade de licitação, que consiste em situações em que a licitação se apresenta juridicamente impossível, conforme se extrai do art. 74 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Nesse sentido, forçoso reconhecer que o presente feito possui amparo legal no art. 74, inciso II, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Nesse entendimento, verifica-se que existem requisitos para que implique a inexigibilidade de licitação, quais sejam: a) inviabilidade de competição; b) natureza singular do serviço e c) consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

É bem verdade que, se o objeto a ser licitado é singular, seja ele bem ou serviço, surge um fator de ordem lógica apto a inviabilizar a disputa e, conseqüentemente, o próprio certame licitatório. É o que acontece com a contratação de profissionais do setor artístico, pois estes são classificados como serviços singulares, ou seja, apresentação realizada por artista consagrado pela crítica.

Importante salientar que a singularidade mencionada não significa que outros não possam realizar o mesmo serviço, visto que estes são singulares, embora não sejam necessariamente únicos.

Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso II do artigo 74, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do artigo 74, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública

Assinale-se, porque necessário, que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e intelectual).

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extra normativas, característica esta inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem do artigo que se refere à inexigibilidade de licitação na lei, o qual trata de hipóteses meramente exemplificativas.

Ante o exposto, analisando os documentos acostados, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epigrafados, não se vislumbra obstáculos para a contratação.

Outro ponto relevante a considerar na presente contratação é a absoluta adequação do preço da prestação do serviço com os valores do mercado local.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O valor do show discriminado na Proposta de Prestação de Serviços apresentado pelo proponente constante nos autos e evidenciado também em seu Relatório foi estruturado com base nos valores praticados para o mesmo objeto em outros órgãos, o que demonstra a coerência do valor proposto com o efetivamente praticado na realidade local. Dessa forma, verifica-se a adequação do preço proposto pelo artista.

Portanto, de acordo com o regramento legal e a jurisprudência desse país, uma vez atendidos os requisitos exigidos, a Administração está autorizada a promover a contratação pretendida.

Ainda, é importante destacar que os requisitos legais de habilitação acerca de contratações administrativas não eximem o contratado por inexigibilidade de licitação de sua regularidade jurídica.

Aliás, o contratado também estará sujeito a sanções com base na Lei nº 14.133/21, como as sanções de advertência, multa, impedimento de contratar e licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Por fim, feita a análise acima, verifica-se claramente que foram preenchidos todos os requisitos exigidos em lei.

III - CONCLUSÃO

Compulsando o Processo nº 010/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação, esta assessoria jurídica conclui que a contratação do objeto em epígrafe, para garantir a prestação dos serviços públicos e observando a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos art. 74, II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse público, bem como estando o preço proposto compatível com o praticado no mercado, **OPINA-SE** pela assinatura do Contrato de Inexigibilidade nº 003/2026 *sub examine*.

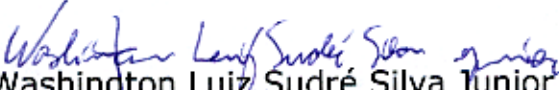


MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Dores do Turvo/MG, 20 de janeiro de 2026


Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



PROCESSO nº 010/2026.

INEXIGIBILIDADE nº 003/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14133/21

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda Logan para o dia 17 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

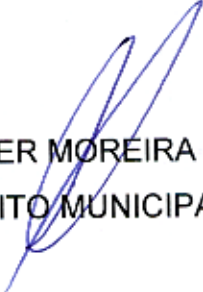
VALOR: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

DESPACHO:

Com fulcro na Lei Federal nº 14133/2021, no parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação de Dores do Turvo/MG e do parecer jurídico nos autos, **RATIFICO** o presente processo como INEXIGIBILIDADE de Licitação, para autorizar a Contratação de Show Artístico da Banda Logan para o dia 17 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG.

Assim, proceda-se à contratação direta da dupla/artistas, por meio de sua Pessoa Jurídica 06.123.346 Sergio Jose de Souza, inscrita no CNPJ Nº 06.123.346/0001-63, nos termos da legislação aplicável na hipótese dos autos.

Dores do Turvo/MG, 20 de janeiro de 2026.


KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E EMPRESA 06.123.346 SERGIO JOSÉ DE SOUZA

CONTRATO Nº 023/2026

PROCESSO Nº 010/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 086.009.216-00, residente e domiciliado neste Município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **06.123.346 SERGIO JOSÉ DE SOUZA** conforme contrato de exclusividade, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.123.346/0001-63, com sede na Rua Cel. Cancio de Albuquerque, 652. Bairro: Viuva. **Barão de Cocais MG. CEP: 35.970-000**, neste ato representado pelo Senhor Sergio José de Souza, brasileiro, empresário, portador CPF nº 676.085.586-87, residente em Barão de Cocais MG, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Contratação de Show Artístico da Banda Logan para o dia 17 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG, a qual passa a fazer parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). No valor do presente contrato estão inclusos as seguintes despesas:

Músicos e equipe: R\$ 6.000,00

Hospedagem: R\$ 600,00

Alimentação: R\$ 600,00

Transporte: R\$ 1800,00

Despesas encargos e comissões: R\$ 800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após a prestação de serviços mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2 Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

Parágrafo Primeiro:

Em caso de decretação de pandemias em virtude da contaminação que venha a ocorrer a época do show ou outro fato proveniente de caso fortuito ou força maior, onde, se o mesmo não se realizar, fica suspenso o pagamento do contratante ao contratado .



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, sendo:
3.3.90.39.00.2.18.01.13.392.0006.2.0085

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A prestação do serviço ocorrerá no Dia 17 de fevereiro de 2026 na Praça Conego Agostinho José de Rezende, Centro com horário de início a ser determinado pela Administração Municipal. Duração do Show tres horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

7.3 - O cantor deverá atender o repertório do seu estilo musical e músicas que melhor lhe representem para a festividade no Município de Dores do Turvo/MG.

7.4 - É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.

7.5 - ECAD por conta do contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



9.2.- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.3. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.4. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.3 A não apresentação do ARTISTA, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, fica cancelado a obrigação entre as partes.

10.4 No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário marcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

10.5 A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 20 de fevereiro de 2026, com início a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 –O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 20 de janeiro de 2026

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Data: 2026.01.20 09:15:42
+0300

Município Dores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente



SERGIO JOSE DE SOUZA
Data: 22/01/2026 17:32:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

06.123.346 SERGIO JOSÉ DE SOUZA Contratada
SERGIO JOSÉ DE SOUZA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1327

sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Raquel de Souza Oliveira Vieira 09968524689. valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Data da Assinatura 20 de janeiro 2026. Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Contrato nº 024/2026 homologação PROCESSO Nº011/2026. Inexigibilidade Nº004/2026. objeto: Contratação de Show Artístico da Banda Sinta Liga para o dia 16 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG Empresa Raquel de Souza Oliveira Vieira 09968524689. valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Data da Assinatura 20 de janeiro 2026. Vigencia: 20/01/2026 a 20/02/2026. Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Homologação PROCESSO Nº010/2026 Inexigibilidade Nº002/2026. Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda Logan para o dia 17 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG. Empresa 06.123.346 SERGIO JOSÉ DE SOUZA. Valor Total R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). Data da Assinatura. 20 de janeiro 2026. Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato CONTRATO Nº 023/2026 PROCESSO Nº010/2026 Inexigibilidade Nº002/2026. Objeto Contratação de Show Artístico da Banda Logan para o dia 17 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG. Empresa 06.123.346 SERGIO JOSÉ DE SOUZA. Valor Total R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). Data da Assinatura 20 de janeiro de 2026. Vigência: 20/01/2026 a 20/02/2026. Kallil Dahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato CONTRATO Nº 029/2026 PROCESSO Nº014/2026 Inexigibilidade Nº006/2026. Objeto Contratação de Show Artístico do Grupo Curtaê para o dia 17 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG. Empresa 47.632.972 Fernando Vantuil Mendes Leonardo Valor total R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Data da Assinatura 28 de janeiro de 2026. Vigência: 28/01/2026 a 20/02/2026. Kallil Dahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Homologação PROCESSO Nº014/2026. Inexigibilidade Nº006/2026. Objeto: Contratação de Show Artístico do Grupo Curtaê para o dia 17 de fevereiro de 2026 para atender as demandas das festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG. Empresa 47.632.972 Fernando Vantuil Mendes Leonardo Valor total R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Data da Assinatura. 28 de janeiro 2026. Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

CNPJ: 18.128.249/0001-42
 Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO,
 DORES DO TURVO - MG
 Telefone: (32) 3576-1275

Ordem de Pagamento

Orçamentária			
Número Empenho	N. da Liquidação	Número da OP	Exercício
000648	000001	000001	2026



Pague-se ao(s) Sr(s) abaixo:

Nome: **06.123.346 SERGIO JOSE DE SOUZA - 24733** Bco/Ag/Conta/Tipo: /-/-
 Endereço: RUA CEL CANCIO DE ALBUQUERQUE, 652 - VIUVA
 Cidade/UF: BARAO DE COCAIS - MINAS GERAIS CPF/CNPJ: 06.123.346/0001-63 Tel: 3199835580 Fax:
a importância de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
Com a Fonte de Recursos: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
e Complemento da Fonte: 0000 - Não se Aplica
 Referente a(s) despesa(s) abaixo classificada(s).

Entidade: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO	Proj. / Atv: 2.0085 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES
Unidade: 18 - FUNDO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO	Categoria: 03 - DESPESAS CORRENTES
Sub-Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO	Natureza Despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Função: 13 - CULTURA	Modalidade: 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	Elemento: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
Programa: 006 - CULTURA VIVA, TURISMO EM MOVIMENTO	Sub-Elemento: 3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Processo Licitatório: 010 / 2026 Forma Licitação: 3 - Dispensa ou Inexigibilidade
 Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Especificação	Retenções	Valor Líquido a Pagar
EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA LOGAN, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE 2026		9.800,00

Liquidação

A Liquidação da Despesa foi processada nesta data: 19/02/2026

HIGORA MOREIRA HELENO
 SECRETARIO MUN. DE CULTURA
 CPF: 060.606.146-04

Autorização de Pagamento

Faço a liquidação, autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data: 19/02/2026

Vencimento: 19/02/2026

Autorizado por:

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 066.009.216-00

Recibo

Recebi(emos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO, a importância de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) supra correspondente à presente Ordem de Pagamento, do que lho dou quitação.

DORES DO TURVO, em: 20/02/2026

Assinatura: _____

Nome: _____ Identidade: _____

Tesouraria

Pago pelo Doc. n°: _____ Valor: _____ Banco/Cta: _____

Pago pelo Doc. n°: _____ Valor: _____ Banco/Cta: _____

MARCELO ANA GOULART
 TESOUREIRO(A)
 CPF: 900.237.656-15

Documento n°:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55
 CNPJ: 18.128.249/0001-42
 Telefone: (32) 3576-1275
 DORES DO TURVO - MG

Nota Empenho

Ordinário

Número da NE	Cód. Conta	Data Empenho	Página
000648	000264	30/01/2026	371



Entidade:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO	Programa:	006 - CULTURA VIVA, TURISMO EM MOVIMENTO
Unidade:	18 - FUNDO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO	Categoria:	3 - DESPESAS CORRENTES
Sub-Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO	Natureza Despesa:	3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Função:	13 - CULTURA	Modalidade:	3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL	Elemento:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
Proj. / Atv.:	2.0085 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES		
SubElemento:	3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA		

Fonte dos Recursos: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Complemento da Fonte: 0000 - Não se Aplica

Fornecedor: 06.123.346 SERGIO JOSE DE SOUZA - 24733

Bco/Ag/Conta/Tipo: / - / -

Endereço: RUA CEL CANCIO DE ALBUQUERQUE, 652 - VIUVA

Cidade/UF: BARAO DE COCAIS - MINAS GERAIS

CPF/CNPJ: 06.123.346/0001-63

Tel: (31) 9983-5580

Fax:

Processo N°: 010 / 2026

Forma Licitação: 3 - Dispensa ou Inexigibilidade

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Valor Total do Empenho: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

Especificação	Retenções
EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA LOGAN, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE 2026	Total Outras Retenções 0,00
	Valor Líquido a Pagar 9.800,00

Quantitativo				
Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Total
1.0000	SERVIÇOS	SERVIÇOS - SHOW ARTISTICO DA BANDA LOGAN, PARA ATENDER AS DEMANDAS	9.800,0000	9.800,0000

Total 9.800,00

Demonstração da Dotação Orçamentária

Saldo Anterior da Dotação: 328.442,29

Despesa Empenhada: 9.800,00

Saldo Disponível: 318.642,29

Declaração de Empenho

O valor desta despesa foi empenhado na respectiva dotação em: 30/01/2026

DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
 CONTADOR
 CPF: 110.106.886-31 / CRC 107947

HIGOR MOREIRA HELENO
 SECRETARIO MUN. DE CULTURA
 CPF: 060.606.146-04

Liquidação

A Liquidação da Despesa foi processada nesta data: ____/____/____

HIGOR MOREIRA HELENO
 SECRETARIO MUN. DE CULTURA
 CPF: 060.606.146-04

Autorização de Pagamento

Face a liquidação, autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data: ____/____/____ Vencimento: ____/____/____

Autorizado por:

KALIL DAHMEN MOREIRA CUNHA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 000.009.216-00

Recibo

Recebi(emos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO, a importância supra correspondente à presente Nota de Empenho e Ordem de Pagamento, do que lhe dou quitação.

DORES DO TURVO em: ____/____/____

Assinatura: _____

Nome: _____

Identidade: _____

Tesouraria

Pago pelo Doc. n°: _____ Valor: _____ Banco/Cta: _____

Pago pelo Doc. n°: _____ Valor: _____ Banco/Cta: _____

MARCELO LIMA GUILART
 TESOUREIRO(A)
 CPF: 907.237.656-15

Documento n°:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA

CNPJ: 18.128.249/0001-42

Inscrição Estadual: ISENTO

Telefone: (32) 3576-1275

DORES DO TURVO - MG

Solicitação de Empenho

Processo	Cód. Conta	SE	Data SE	Página
000010	000264	00418/2026	30/01/2026	1/1



Solicito o empenho de acordo com os dados abaixo

Fornecedor

Nome: 06.123.346 SERGIO JOSE DE SOUZA
 Endereço: RUA CEL CANCIO DE ALBUQUERQUE, 652 - VIUVA
 Email: serginho produtor@gmail.com

Banco/Agência/Conta: - - - -
 Cidade/UF: BARAO DE COCAIS - MINAS GERAIS
 CPF/CNPJ: 06123346000163 Tel: (31) 9983-5580 Fax:

Entidade: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO	Proj. / Atv: 2.0085 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES
Unidade: 18 - FUNDO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO	Categoria: 3 - DESPESAS CORRENTES
Sub-Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO	Natureza Despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Função: 13 - CULTURA	Modalidade: 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	Elemento: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
Programa: 006 - CULTURA VIVA, TURISMO EM MOVIMENTO	Sub-Elemento: 3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS,

Fonte dos Recursos: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Processo Nº: 0010 / 2026 Contrato Nº: 0023 / 2026 Ata RP:
 Forma Licitação: 2 - Núm. Modalidade: 2 Modalidade: 2 - Inexigibilidade

Valor Total do Empenho: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)


Quantitativo

Código	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1275	SERVIÇOS - SHOW ARTÍSTICO DA BANDA LOGAN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE 2026 DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.	SR	1,0000	9.800,0000	9.800,0000
Total					9.800,00

Solicitação de Empenho

Justificativa Solicitação de Empenho: SHOW ARTÍSTICO DA BANDA LOGAN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE 2026 DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.

Data: ___/___/___ Vencimento: ___/___/___ Solicitado por:


 EDUARDO GROSSI ARANHA
 CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS
 CPF: 110.237.526-41

Recibo

Recebi(emos) de EDUARDO GROSSI ARANHA, à presente Solicitação de Empenho para as devidas providências.

Observações:

DORES DO TURVO em: ___/___/___

Assinatura: _____

Nome: _____

Identidade: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DO TURVO**
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55
CENTRO, CEP: 36513000
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Inscrição Estadual: ISENTA
Telefone: (32) 3576-1275
DORES DO TURVO - MG

Autorização de Fornecimento / Serviço

AF/AS 000001	Data AF/AS 11/02/2026	Página 111 Fis. 116
-----------------	--------------------------	------------------------



Sollicitação Nº: 0418/2026 **Empenhos Nº: 648/2026 - 3.3.90.39 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES**

Processo Nº: 0010 / 2026 Contrato Nº: 0023 / 2026 Ata RP: Vigência Inicial: 20/01/2026
Forma Licitação: 2 - Inexigibilidade Núm. Modalidade: 2 Modalidade: 2 - Inexigibilidade Vigência Final: 20/02/2026

Autorização de Fornecimento / Serviço

Autorizo ao Fornecedor:

Nome: 06.123.346 SERGIO JOSE DE SOUZA Banco/Agência/Conta: - - - -
Endereço: RUA CEL CANCIO DE ALBUQUERQUE, 652 - VIUVA CEP: 35.970-000 Tel: (31) 9983-5580
Cidade/UF: BARAO DE COCAIS - MINAS GERAIS CPF/CNPJ: 06.123.346/0001-63 Fax:
Email: serginhoprodutor@gmail.com

O fornecimento dos itens descritos abaixo com as seguintes condições

Condições

Prazo de entrega: 27/02/2026
Dados para entrega: SHOW ARTÍSTICO DA BANDA LOGAN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE 2026 DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.

Quantitativo					
Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Valor Unitário	Total
1,0000	SR	-	SERVIÇOS - SHOW ARTÍSTICO DA BANDA LOGAN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE 2026 DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.	9.800,0000	9.800,0000
Total					9.800,00

Autorizado o Fornecimento / Serviço

Data: ____/____/____ Vencimento: ____/____/____ Autorizado por:


EDUARDO GROSSI ARANHA
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS
CPF: 11023762641



**Secretaria
de Cultura
e Turismo**
Dores do Turvo - MG
Cultura viva, turismo em movimento



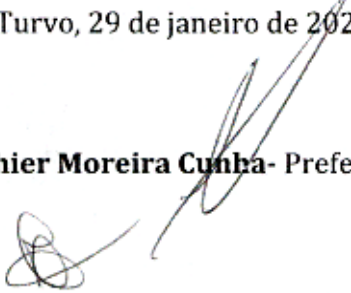
REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS/ OU PAGAMENTOS

REQUISIÇÃO	
Registro de Preços	
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Dores do Turvo vem, por meio deste, solicitar a contratação dos serviços abaixo relacionados, destinados a atender às necessidades desta pasta na realização do carnaval de 13 a 17 de fevereiro de 2026.	
Local de Entrega e Horário: Praça Conego Agostinho Jose de Resende. Fevereiro de 2026.	

EMPRESA:			
Item	Descrição do Produto	Quantidade e	Valor unitário
	SERVIÇOS - SHOW ARTÍSTICO DA BANDA LOGAN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE 2026 DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.	1	9.800,00
Valor total:			R\$ 9.800,00

Dores do Turvo, 29 de janeiro de 2026.

Kallil Dahier Moreira Cunha- Prefeito Municipal


Higor Moreira Heleno- Secretário de Cultura e Turismo



Fls. 118

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
3105400220612334600016300000000003926020147280800

Número da NFS-e 39	Competência da NFS-e 19/02/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 19/02/2026 19:48:54
Número da DPS 6	Série da DPS 70000	Data e Hora da emissão da DPS 19/02/2026 19:48:54

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 06.123.346/0001-63	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 9983-5580
Nome / Nome Empresarial 06.123.346 SERGIO JOSE DE SOUZA		E-mail SERGINHOPRODUTOR@GMAIL.COM	
Endereço CEL CÂNCIO DE ALBUQUERQUE, 652, VIUVA		Município Barão de Cocais - MG	CEP 35970-000
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 18.128.249/0001-42	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE DORES DO TURVO		E-mail comprasdt@doresdoturvo.mg.gov.br	
Endereço CON. AGOSTINHO JOSE REZENDE, 30, CENTRO		Município Dores do Turvo - MG	CEP 36513-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.13.01 - Produção, mediante ou encomenda prévia, de eventos, etc...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Dores do Turvo - MG	Pais da Prestação -
---	--	--	-------------------------------

Descrição do Serviço
SHOW ARTÍSTICO DA BANDA LOGAN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE 2026 DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.

Processo Nº: 0010 / 2026 Contrato Nº: 0023 / 2026 Solicitação Nº: 0418/2026 Empenhos Nº:648/2026 - 3.3.90.39 AF/AS 0001

pagamento no banco inter 077 Ag 00001 CJ 2337366-0 pix 06123346000163

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	Pais Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Barão de Cocais - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 9.800,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 9.800,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 9.800,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125021000

Declaro que o material constante nesta nota fiscal foi recebido e conferido
em 19/02/2026
Nome: Ruijzer Moreira Ribeiro
CPF: 060.606.146.04

DOC ou TED Eletrônico



Debitado

Agência 3827-X
Conta corrente 8318-6 PREF MUN DORES TURVO FPM

Creditado

Banco 77 BANCO INTER
Agência (sem DV) 1 MATRIZ
Conta corrente (com DV) 23373660
CNPJ 06.123.346/0001-63
Nome favorecido 06.123.346 SERGIO JOSE DE SOUZA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 22.006
Valor 9.800,00
Destinação 0
Data transferência 20/02/2026
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 7768537B18A16519

Assinada por JI620304 MARCELO LANA GOULART 20/02/2026 12:32:10
JI620305 KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA 20/02/2026 13:12:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JI620305 KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA.

- Base
- Computas
- Exportação e Importação
- PNCP

- Contratações Públicas
- Sistema Parâmetros

ELIETE R. D. S.
COUTINHO

eliete.coutinho88@hotmail.com

5 ▾

- Editar Perfil
- Site da Prefeitura
- Mensagens do Sistema
- Alertas do Sistema
- Política de Dados
- Menu de Temas



Arraste o favorito para

- Editais

Janelas Ativas:

- PNCP : Editais Aviso/Ato de Contratação Direta



Manual
Abrir Manual: F1
Consultar Manual: Ctrl + F1



Busca rápida: Alt + F2



Bloquear Tecl: Alt + L

AvisoPor favor, selecione um registro
AvisoPor favor, selecione um registro

PNCP : Editais Aviso/Ato de Contratação Direta restorcelose

- Pendentes
- Publicados



Editais publicados

Ações	Núm. Proc.	Ano Proc.	Data abertura	Disputa	Modalidade	Num Modal.	Ano Modal.	Número Controle	Unid. Planear	Objeto da Licitação
1	34	2026	24/02/2026	5 - Não se aplica	10 - Credenciamento	11	2026	18128249000142-1-000018/2026	Sim	CREDENCIAMENTO para Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Dores do Turvo - MG
2	33	2026	24/02/2026	5 - Não se aplica	10 - Credenciamento	10	2026	18128249000142-1-000017/2026	Sim	Credenciamento de pessoas jurídicas para Prestação de serviços em tarefa de mão de obra pedreiros e Operação de bomba para atender as demandas das Secretarias Municipais Turvo MG

3		23	2026	30/01/2026	5 - Não se aplica	10 - Credenciamento	2	2026	18128249000142-1-000009/2026	Sim	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em pediatria necessidades da população do Município de Dores do Turvo MG
4		16	2026	28/01/2026	5 - Não se aplica	2 - Inexigibilidade	8	2026	18128249000142-1-000024/2026	Sim	Contratação de Show Artístico do Sambasô e Vininho do Cavaco para o dia 15 de feve as demandas das festividades carnavalescas do município de dores do turvo MG
5		15	2026	22/01/2026	5 - Não se aplica	2 - Inexigibilidade	7	2026	18128249000142-1-000023/2026	Sim	Contratação de Show Artístico do Cantor Hiel para o dia 13 de fevereiro de 2026 para festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG.
6		12	2026	19/01/2026	5 - Não se aplica	2 - Inexigibilidade	5	2026	18128249000142-1-000022/2026	Sim	Contratação de Show Artístico da Banda Elektra para o dia 14 de fevereiro de 2026 pe festividades Carnavalescas do Município de Dores do Turvo/MG
7		11	2026	20/01/2026	5 - Não se aplica	2 - Inexigibilidade	3	2026	18128249000142-1-000020/2026	Sim	Contratação de Show artístico da banda Sinta Liga para o dia 16 de fevereiro de 2026 das festividades carnavalescas do município de Dores do Turvo MG
8		10	2026	20/01/2026	5 - Não se aplica	2 - Inexigibilidade	2	2026	18128249000142-1-000025/2026	Sim	Contratação de Show Artístico da banda Logan para o dia 17 de fevereiro de 2026 par festividades carnavalescas do município de Dores do Turvo MG
9		9	2026	20/01/2026	5 - Não se aplica	2 - Inexigibilidade	1	2026	18128249000142-1-000021/2026	Sim	Contratação de show Artístico da banda formula 7 versão Plus para o dia 15 de fevere demandas das festividades carnavalescas do município de Dores do Turvo MG
10		4	2026	17/11/2025	5 - Não se aplica	Credenciamento	1	2026	18128249000142-1-000002/2026	Sim	Credenciamento para prestação de serviços médicos especializados de cirurgia geral, cirurgias gerais e atendimentos médicos cirúrgicos, com demandas estabelecidas pelo previamente agendado pela secretaria de saúde do Município de dores do Turvo MG.
11		160	2025	12/12/2025	5 - Não se aplica	10 - Credenciamento	19	2025	18128249000142-1-000118/2025	Sim	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços continuados na especi Geral e Plantões Médicos para atender nas Unidades Básica de Saude do Município d Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG
12		134	2025	22/09/2025	5 - Não se aplica	10 - Credenciamento	18	2025	18128249000142-1-000100/2025	Sim	Credenciamento de cantores locais para atender as demandas das secretarias de Cultur Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG
13		129	2025	08/09/2025	5 - Não se aplica	10 - Credenciamento	17	2025	18128249000142-1-000097/2025	Sim	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Oficineiros para at Secretaria de Assistência Social da prefeitura municipal de Dores do Turvo MG
14		73	2025	21/05/2025	5 - Não se aplica	2 - Inexigibilidade	18	2025	18128249000142-1-000065/2025	Sim	ARRENDAMENTO DE TERRENO PERTENCENTE AO SR HELDER JOSÉ NOG LOCALIZADO NA CACHOEIRA SITUADOS NO MUNICÍPIO DE DORES DO T EXTRAÇÃO DE CASCALHO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS ESTR MUNICÍPIO.
15		58	2025	22/04/2025	5 - Não se aplica	10 - Credenciamento	7	2025	18128249000142-1-000045/2025	Sim	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Oficineiros para at Secretaria de Assistência Social da prefeitura municipal de Dores do Turvo MG
16		51	2025	04/04/2025	5 - Não se aplica	10 - Credenciamento	6	2025	18128249000142-1-000038/2025	Sim	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de c Serventes, Pintores e Roçadeiras em diversos setores da Prefeitura Municipal de Dores d
17		44	2025	12/03/2025	5 - Não se aplica	10 - Credenciamento	5	2025	18128249000142-1-000031/2025	Sim	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Arbitragem para ater Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer da prefeitura de Dores do Turvo MG

AvisoPor favor, selecione um registro

 AvisoPor favor, selecione um registro

 AvisoPor favor, selecione um registro

 AvisoPor favor, selecione um registro

